CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 101, DE 2016
(Do Poder Executivo)
MSC 218/2016
AV 257/2016

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2973, de 30 de julho de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Liberdade, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 218

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 460, de 9 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo, no município de Buriti Bravo – MG;

2 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Teresense, no município de Santa Teresa – ES;

3 - Portaria nº 468, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, no município de Guarani – MG;

4 - Portaria nº 648, de 9 de junho de 2015 – Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, no município de Autazes – AM;

5 - Portaria nº 743, de 9 de junho de 2015 – Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo, no município de Igaci – AL;

6 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois, no município de Anicuns – GO;

7 - Portaria nº 2.828, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Iati, no município de Iati – PE;

8 - Portaria nº 2.838, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Educativa e Artística de Brumadinho – ACRCEAB, no município de Brumadinho – MG;

9 - Portaria nº 2.940, de 12 de agosto de 2015 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio, no município de Capitólio – MG;

10 - Portaria nº 2.945, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, no município de São Sebastião da Bela Vista – MG;

11 - Portaria nº 2.952, de 30 de julho de 2015 – Associação Cultural Comunitária Joanopolense, no município de Joanópolis – SP;

12 - Portaria nº 2.959, de 30 de julho de 2015 – Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu, no município de Parambu – CE;

13 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema – CE;

14 - Portaria nº 2.969, de 30 de julho de 2015 – Associação de Moradores do Bairro Bento Marques - Cohab, no município de Tarauacá – AC;

15 - Portaria nº 2.973, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, no município de Liberdade MG;

16 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Inocencience de Comunicação e Marketing, no município de Inocência – MS;

17 - Portaria nº 3.149, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Barra, no município de Barra – BA;

18 - Portaria nº 3.422, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Rádio Tropical FM, no município Vera – MT;

19 - Portaria nº 3.424, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, no município de Lauro Muller – SC;

20 - Portaria nº 3.555, de 5 de agosto de 2015 – Associação Cultural do Município de Indiara, no município de Indiara – GO;

21 - Portaria nº 3.591, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha, no município de Pratinha – MG;

22 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;

23 - Portaria nº 3.596, 19 de agosto de 2015 – Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz Vasconcelos – SP;

24 - Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, no município de Iguatemi – MS;

25 - Portaria nº 3.600, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski, no município de Dom Feliciano – RS;

26 - Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, no município de Campo Redondo – RN;

27 - Portaria nº 3.611, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D´Oeste, no município de Mirassol D´Oeste - MT;

28 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;

29 - Portaria nº 3.617, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Arco-Iris, no município de Ibiraci – MG;

30 - Portaria nº 3.624, de 19 de agosto de 2015 – Associação dos Moradores do Serra Verde, no município de Porto Alegre – RS;

31 - Portaria nº 3.625, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM Cultural e Comunicação Social, no município de Nova Esperança do Sul – RS;

32 - Portaria nº 3.631, de 19 de agosto de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca – ABCCM, no município de Meruoca – CE.

33 - Portaria nº 3.633, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia, no município de Marcelândia – MT;

34 - Portaria nº 3.634, de 19 de agosto de 2015 – Fundação Deputado Walfrido Monteiro, no município de Icó – CE;

35 - Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cultural Amigos de Dores dc Campos – ASCAD, no município de Dores de Campos – MG; e

36 - Portaria nº 3.639, de 19 de agosto de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM, no município de Cravinhos – SP;

Brasília, 9 de maio de 2016.

PORT. 2973/15

EM nº 00202/2015 MC

Brasília, 6 de Agosto de 2015

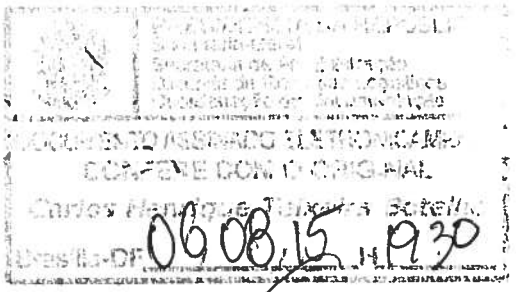

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

.1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058110/2011-98, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/09/2011,a autorização outorgada à Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Liberdade/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PORTARIA Nº 2973/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058110/2011-98 e nº 53710.000745/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Liberdade/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:26, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0610554** e o código CRC **42E24DE1**.

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 12/05/16 às 14:30 horas
LMR. 5876
Nome legível Ponto

Aviso nº 257 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

MSC 212/2016

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 460, 464, 468, 648, 743, 2.019, 2.828, 2.838, 2.940, 2.945, 2.952, 2.959, 2.967, 2.969, 2.973, 2.993, 3.149, 3.422, 3.424, 3.555, 3.591, 3.594, 3.596, 3.598, 3.600, 3.603, 3.611, 3.612, 3.617, 3.624, 3.625, 3.631, 3.633, 3.634, 3.635 e 3.639.

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 12/05/16
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Luiz César Lima Costa
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 12/Mai/2016 17:06
Ponto: 2404 Ass.:
Origem: 1º SEC

NT 372/16

TVR
101/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53000.058110/2011-98

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 04 de setembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira**, **Arquivista**, em 04/09/2014, às 13:37, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0120210** e o código CRC **4FF40045**.

28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 01
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 058110/2011-98
SEAPA/SCE
17/11/2011-08:39

DESPACHO

Assunto: **Renovação**

Protocolo de Outorga nº: 53710.000745/98

22°01'44"
14°19'10"

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão**, na localidade de **Liberdade / MG**, tem validade até 27/09/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 10 de novembro de 2011.

Bruna Pacheco G. de Medeiros

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
Siape n.º 1786956
Agente Administrativo

01 538 355/0007-98

BPGM/CGRC

SCE-M. das Comunicações
Fls. 02
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 1003 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de novembro de 2011.

À Senhora
MARIA APARECIDA ALVES
Representante Legal da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão
Avenida Alberane Cunha, nº 315 – Bairro Santa Rita
37350-000 Liberdade – MG

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/ Processo nº. 53000.058110/2011-98.**

Senhora Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO** tem validade até 27/09/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos: ✓

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ✓

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; ✓

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual; ✓

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3; ✓

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;

b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

Fls 03
Rubrica

III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.

IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.

V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

38

RÁDIO ALTITUDE FM 87,9 MHz 1

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO

RÁDIO ALTITUDE FM - 87,9 MHz – ZYC 889
Av. Alberane Cunha, nº 315, Bairro Santa Rita
e-mail: altitudefm@ibest.com.br
Fone: (32) 8454-00-77
Liberdade/MG

SCE - M. das Comunicações

Liberdade, 10 de janeiro de 2012.

Ilmo. Sr. Dr.
OCTAVIO PENNA PIERANTI
DD. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do
Ministério das Comunicações
Departamento de Outorga de Serviços de Comum. Eletrônica.
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – Anexo Oeste –
3º Andar – sala 300
Brasília – DF
CEP: 70044-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 003263/2012-89
SEAPA/SCE
19/01/2012-11:13

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento a solicitação contida no **Ofício nº 7003/2011**/CGRC/DEOC/SCE/DEOC/SCE-MC, que trata da **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/Processo nº. 53000.058110/2011-98,** é que ora estamos enviando anexo, toda documentação ora solicitada.

Atenciosamente,

Paulo Marcelo Barbosa Lima
Presidente da Associação Comunitária
Libertense de Radiodifusão

SEDC

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO
RÁDIO ALTITUDE FM - 87,9 MHz – ZYC 889
Av. Alberane Cunha, nº 315, Bairro Santa Rita
e-mail: altitudefm@ibest.com.br
Fone: (32) 8454-00-77
Liberdade/MG

RÁDIO ALTITUDE FM 87,9 MHz 2

SCE - M. das Comunicações Fls.: 6 Rubrica:

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.355/0001-97, com sede à Avenida Alberane Cunha, nº 315, Bairro Santa Rita, na cidade de Liberdade, Estado de Minas Gerais, CEP 37.350-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 19 datada de 02 de fevereiro de 2000 e Decreto Legislativo nº 366 publicado no Diário Oficial da União datado de 27 de setembro de 2001, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. Requerer a renovação da outorga pra execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Liberdade, 10 de janeiro de 2012

Paulo Marcelo Barbosa Lima
Presidente da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão
CPF: 236.489.966-49

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO
RÁDIO ALTITUDE FM - 87,9 MHz – ZYC 889
Av. Alberane Cunha, nº 315, Bairro Santa Rita
e-mail: altitudefm@ibest.com.br
Fone: (32) 8454-00-77
Liberdade/MG

RADIO ALTITUDE FM 87,9 MHz Fls.: 13

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 06 Rubrica

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Marcelo Barbosa Lima, na condição de representante legal da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, estabelecida neste Município, atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Liberdade, 10 de janeiro de 2012

Paulo Marcelo Barbosa Lima
Presidente da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão

RADIO ALTITUDE FM
87,9 MHz
4
BOM DIA
PAULO MARCELO BARBOSA LIMA

Fls 07

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSAO**
CNPJ: **01.598.355/0001-97**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:26:57 do dia 11/01/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/02/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

RÁDIO ALTITUDE FM 87,9 MHz 5

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.598.358/0001-97 MATRIZ		13/12/1996

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-8-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV ALBERANE CUNHA	NÚMERO 255	COMPLEMENTO	
CEP 37.360-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO LIBERDADE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/01/2012** às **09:10:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/01/2012

RADIO ALTITUDE FM 87,9 Mhz

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO

Avenida Alberane Cunha, 315 – Bairro Santa Rita – Liberdade/MG

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade MG 10 JAN 2012
Em test°
João Henrique Xavier de Vilhena - Oficial

Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jonas Bonfica, 128
Aiuruoca - MG
Maria Amália Amaral
Oficial
09

ESTATUTO

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

ART. 1° – A Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão é uma sociedade civil sem fins lucrativos, voltada para defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil da radiodifusão comunitária e de difusão cultural de organizações populares de apoio as ações solidárias cooperativas e sociedades não religiosas e não partidárias, dedicada a serviços de caráter não comercial.

ART. 2° – A Associação terá sede em Liberdade/MG, à Avenida Alberane Cunha, nº 315, Bairro Santa Rita.

ART. 3° – O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

ART. 4° – São objetivos sociais:

I) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

VI) Representar a Radiodifusão Comunitária Libertense, defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade,

em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação;

VII) criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de Radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários em Liberdade/MG, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural e redução de custos de produção e transmissão, e agilidade nas mobilizações de interesse civil e emergencial, podendo, para tanto, em nome de seus representados, assinar convênio, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários;

VIII) criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da Radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas e noticiários;

IX) promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários;

CAPÍTULO - II

DIREITOS E DEVERES

ART.5º – A Diretoria poderá conferir título benemérito a pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para o desenvolvimento da radiodifusão comunitária, sem que obtenham o direito de associados.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade MG, 10 JAN
Em test
João Hortêncio Xavier de Vilhena - Oficial

DOS ASSOCIADOS

ART.6º – São direitos dos associados:

I) Assegurar o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do Serviço, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, nela sediadas;

II) Assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

III) Assegurar a seus associados pessoas jurídicas sem fins lucrativos, através de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito

de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

IV) Assegurar a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos;

V) Consultar a comunidade quanto às questões de interesse da coletividade e da própria Associação.

ART. 7º – São deveres dos associados:

I) Contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da Associação;

II) Prestar informações solicitadas, comparecer as reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, bem como acatar as resoluções das Assembléias e da Diretoria e cumprir o presente Estatuto.

III) Contribuir com as mensalidades e transferências de recursos estabelecidas pela Diretoria e votadas em Assembléia.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade MG
10 JAN 2012
Em test° da verdade.
João Henrique Xavier de Vilhena - Oficial

CAPÍTULO - III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART.8º – A Assembléia Geral é o Órgão soberano da Associação que se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

§ 1º – Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá ser colocados à mesa o "Livro de Presença", onde os sócios lançarão suas assinaturas.

§ 2º – Os trabalhos serão abertos pelo presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da Diretoria para secretariá-lo.

§ 3º – O presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, quando se tratar de eleição.

§ 4º – As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

§ 5º – A "Ata" dos trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembléia.

ART. 9º – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano.

ART. 10 – São atribuições da Assembléia Geral:

I) Eleger a Diretoria e o Conselho Comunitário;

II) Examinar e aprovar ou não, as contas da diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;

III) Destituir, em prol dos interesses da Associação, um ou mais membros da diretoria, mediante o voto concorde de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, convocados especialmente para esta finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;

IV) Promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos na forma do inciso "III", deste artigo;

V) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".

ART. 11 – A Assembléia Geral realizar-se-á, Extraordinariamente, quando convocada:

I) - pelo Presidente da Diretoria;
II) - pela Diretoria;
III) - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

ART. 12 – A convocação das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, se dará com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante edital afixado na sede da entidade ou por outros meios convenientes.

ART. 13 – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

§ 1º – A Assembléia Geral deliberará nos termos deste artigo, cabendo um voto a cada associado, presente, sem prejuízo ao disposto no parágrafo 3º, do artigo 8º.

§ 2º – Só poderá votar e ser votado o sócio quite com a tesouraria.

§ 3º – Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade 10 JAN 2012
Em test da verdade.
João Henrique Xavier de Vilhena - Ofic.

ART. 14 – Na falta do comparecimento à Assembléia geral da maioria dos associados, haverá uma segunda convocação, uma hora após a primeira e, deliberará com qualquer número de associados presentes, sem prejuízo ao disposto no parágrafo § 2º do artigo 13.

CAPÍTULO - IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 15 - A Diretoria, que é órgão executivo, compõe -se de:

I) Presidente
II) Vice – Presidente
III) Secretário
IV) Tesoureiro

§ 1º - Farão parte da Diretoria Executiva, somente os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados;

§ 2º - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;

§ 3º – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva;

§ 4º - O mandato da Diretoria estender-se-á até a data da posse da nova Diretoria eleita por Assembléia Geral;

§ 5º – O mandato dos membros da Diretoria que substituem os destituídos será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir;

§ 6º – Subordinada diretamente à presidência da Associação, funcionará a secretaria executiva, cujo titular o Secretário Executivo, será escolhido pela Diretoria;

§ 7º – A secretaria executiva terá as atribuições que lhe forem estabelecidas pela Diretoria;

ART. 16 – Compete à Diretoria, em conjunto, ou pela maioria de seus membros:

I) Executar e fazer executar os objetivos da Associação;

II) Propor valores de mensalidades e contribuições;

ART. 17 – Compete ao Presidente:

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade
MG 10 JAN 2014
Em test° da verdade.
João Henrique Xavier de Vilhena - Oficial

RÁDIO ALTITUDE FM 87,9 MHz

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade MG 10 JAN 2012
Em test. da verdade
João Henrique Xavier de Vilhena - Oficial

Vilhena
e Tabelião
das C.
BHT 66954
Fls. 14

I) Representar ativa ou passivamente, a Associação seja judicial ou extra judicialmente;

II) Constituir procurador ou procuradores para defesa dos interesses sociais;

III) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

IV) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais;

V) Designar o Secretário Executivo e fixar sua remuneração;

VI) Assinar os balanços anuais da Associação, submetendo-os à apreciação da Diretoria, e posteriormente emitir o relatório das atividades administrativas e sociais, referentes ao exercício findo, para que possam ser levados, finalmente à apreciação da Assembléia Geral;

VII) Realizar conjuntamente com o Tesoureiro, operações bancárias e comerciais;

VIII) Movimentar, conjuntamente com o Tesoureiro, contas bancárias.

ART. 18 – Compete ao Vice-Presidente substituir provisoriamente o Presidente nas suas faltas e impedimentos e, definitivamente em caso de vaga.

Parágrafo único – O Presidente poderá designar missões especiais ao Vice-Presidente, que agirá em seu nome, documentando, de alguma forma, esta designação.

ART. 19 – Compete ao Tesoureiro:

I) Zelar pelo patrimônio da Associação e promover a escritura da mesma;

II) Apresentar ao Presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação;

III) Exercer, conjuntamente com o presidente as atribuições previstas no inciso "III", do art. 21;

IV) Acumular os serviços de secretaria no caso de impedimento do Secretário.

ART. 20 – Competè ao Secretário Executivo da Associação, nomeado pelo Presidente o seguinte:

RÁDIO ALTITUDE FM 87,9 MHz
Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
R. Joras Bento, 126
Alfenas - MG
Maria Amélia Amaral
Oficial
Beatriz Santos
Escrevente

I) Organizar todo o serviço interno da associação, dirigindo o respectivo expediente;

II) Submeter ao Presidente, toda organização da secretaria executiva, a contratação e dispensa dos servidores, bem como a fixação dos respectivos salários.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade 10 JAN 12
MG
Em test° 18 JAN 12 da verdade.
Oficial

CAPÍTULO - V

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

ART. 21 – O patrimônio da sociedade será constituído de bens móveis e imóveis, valores ou direitos que venham a ser adquiridos através de:

I) Contribuições de associados;

II) Auxílios, doações, legados e outros atos da liberalidade de membros ou de terceiros;

III) Outras receitas provenientes de convênios, sob a forma de apoio cultural, nos termos do art. 18 da Lei nº 9.612/98;

IV) A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

ART. 22 - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

CAPÍTULO - VI

DAS SANÇÕES

ART. 23 – As infrações podem ser punidas pela diretoria com suspensão de direitos ou exclusão dos associados, garantido sempre ao associado, amplo direito de defesa.

Parágrafo único – O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, à Assembléia Geral dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remitida via postal com registro de aviso de recebimento (AR).

ART. 24 - A falta de pagamento de mensalidades, durante um semestre causará a suspensão dos direitos dos associados.

Parágrafo único – A suspensão do associado em débito com a Associação não prejudica o direito desta de pleitear, pelos meios legais, o pagamento do referido débito e do que lhe devido for pelo associado inadimplente.

ART. 25 – No caso de falta de pagamento de contribuições, a suspensão do associado será automática.

Parágrafo único – Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o associado satisfazer integralmente suas obrigações.

CAPÍTULO - VII

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

ART. 26 - O Conselho Comunitário eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da diretoria será composto pôr, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

ART. 27 - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

ART. 28 - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

CAPÍTULO - VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

ART. 29 – As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de dois diretores e das deliberações tomadas, lavrar-se-á a ata em livro próprio.

ART. 30 – Os atos que importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes à Associação, somente poderão ser praticados pelo Presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação da Assembléia Geral.

ART. 31 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ART. 32 - A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo único: Decidida a dissolução, a mesma Assembléia destinará o seu patrimônio líquido à instituição congênere, devidamente instituída, ou a qualquer outra instituição sem fins lucrativos, devidamente instituída, em âmbito municipal, estadual ou federal, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS ou equivalente.

ART. 33 - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade MG 10 JAN 2012
Em test° da verdade.

Liberdade, 19 de março de 2011

Paulo Marcelo Barbosa Lima
Presidente

Rogério Luiz Amaral Giffoni
Secretário

Selo de Fiscalização
CBU 39058

Certidão

Certifico que averbei na coluna própria do livro A-2 de Pessoas Jurídicas, sob o nº 119, fls 01 e vº, a Alteração do Estatuto da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão de Liberdade MG, cuja ata de alteração datada em 19 de março de 2011 e registrada em 24 de março de 2011, sob o nº 601, livro A-2 (auxiliar) de nº 05 de Pessoas Jurídicas.

Certifico, ainda, que na mesma data anexei o estatuto de Alteração no Original.

Aiuruoca, 24 de março de 2011.

Beatriz de Fátima Santos Substa de Pessoas Jurídicas

Serviço Registral de Documentos e Pessoas Jurídicas
Aiuruoca - MG
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO Oficial
ABM 98099

RÁDIO 15 FM
87,9 MHz

Visto de Presente a vota Assembléia Geral Extraordinária, tocante a Eleição da nova Diretoria desta Entidade, bem como a eleição dos componentes de seu Conselho Comunitário, nos termos do Edital de Convocação afixado nesta sede e em local público no dia 29 de março de 2011, conforme subscrevem abaixo:

Adelaide (Adelaide da Costa B. Ladeira.

Maria Luiza Barbosa Araújo

Rionor Rezende de Araújo

Luiz Cláudio Amaral Giffoni

Rogério Luiz Amaral Giffoni

Maria Aparecida Alves

Francisco Barbosa Lima

Thiago Paulo Silva Giffoni Araújo

Maria Helena Mendes Barbosa Lima

Vita de Cássia Rodrigues.

Simone Aparecida Amaral Giffoni Pereira.

Otacília Romano Giffoni

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade
MG
11 JAN 2012
Em test da verdade
Dr. Henrique Xavier de Vilhena - Oficial

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, Convocada Através de Edital Publicado no Dia 29 (Vinte e Nove) de Março de 2011 (Dois mil e onze) Para Eleição da Nova Diretoria e dos Representantes do Conselho Comunitário desta Entidade, do primeiro dia do mês de Abril de 2011 (Dois mil e onze), às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os membros associados da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão e Representantes de outras entidades, para cumprirem a pauta do edital de convocação publicado em 29 (Vinte e nove) de março de 2011 (dois mil onze) e os dispositivos legais constantes na Lei nº 9.612/98, Norma Complementar nº 01/2004 e o Estatuto da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, o Sr Presidente em exercício da Associação deu início aos trabalhos convidando a Sra. Simone Aparecida Amaral Giffoni Pereira, para Secretariar a assembléia. De Imediato agradeceu a presença de todos e em seguida fez a leitura

RÁDIO ALTITUDE FM 87,9 MHz 16

da nova Diretoria da Associação e Conselho Comunitário, respectivamente, o Sr. Presidente em exercício comunicou a existência de "Chapa Única" para as duas composições. Imediatamente, deu início à votação da nova diretoria o que de imediato foi aprovado por unanimidade. Após a eleição da nova diretoria o Sr. Presidente em exercício comunicou a todos a seguinte composição desta: Presidente: Maria Aparecida Alves; Vice-Presidente: Paulo Marcelo Barbosa Lima; Secretária: Simone Aparecida Amaral Giffoni Pereira; Tesoureiro: Paulo Célio Giffoni Araújo. Dando continuidade ao segundo pleito, foram eleitos, tendo os seguintes representantes do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão: Srª Maria Lucia Barbosa Araújo, Diretora da Escola da Associação de Pais e Filhos - APAE de Liberdade/MG; Sra: Rita de Cássia Rodrigues Vieira - Diretora da Escola Estadual Frei José Sra.: Adelaide da Costa Figueiredo Badaró, Secretária de Educação do Município de Liberdade/MG; Sra. Maria Helena Mendes Barbosa Lima, Membro Fundadora da Pastoral da Criança - CNBB - Município de Liberdade/MG e Sr. Valdecílio Romano Giffoni, membro da Associação Musical Ministro Barbosa Lima, de Liberdade/MG. Após conhecidos os eleitos, o Sr. Presidente em exercício oficializou a posse dos novos membros da diretoria e componentes do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente em exercício deu por encerrada a reunião e eu, Simone Aparecida Amaral Giffoni Pereira, Secretária, lavrei a presente ata que lida, discutida e aprovada, vai assinada por mim e demais presentes, de Liberdade, 04 (um) de abril de 2011 (dois mil onze).

Simone Aparecida Amaral Giffoni Pereira
Maria Aparecida Alves

Registrado sob o Livro 3 - Sob Nº 605
Averbado em 04 de 04 de 2011
Maria Amélia Lima

Selo de Fiscalização

Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Documentos
Tabeliã: Jonas Benfica de Araújo - MG
Maria Amélia Lima
Oficial
Beatriz Santos
Escrevente

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade
MG 11 JAN 2012
Em teste _____ da verdade.
Ilda Henrique Xavier de Vincenzo - Oficial

Sueli Cristina Vincenzo
Escrevente Autorizado
AUTENTICAÇÃO
BHT 68985

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO

RÁDIO ALTITUDE FM - 87,9 MHz – ZYC 889

Av. Alberane Cunha, nº 315, Bairro Santa Rita

e-mail: altitudefm@ibest.com.br

CNPJ: 01.598.355/0001-97

Fone: (32) 8454-00-77

Liberdade/MG

RÁDIO ALTITUDE FM 87,9 MHz

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

A Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, nos termos do artigo 11 de seu Estatuto, **CONVOCA** os membros associados para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 05 (cinco) de janeiro de 2012, às 20h00min, em sua sede, localizada à Avenida Alberane Cunha, nº 315, Bairro Santa Rita, onde estarão em pauta os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1 – Eleição para Destituição de membro da Diretoria e imediata recomposição da vaga.

Liberdade, 02 de janeiro de 2012.

Antônio Massilon Barbosa Lima

Rogério do Amaral Giffoni

Rionor Rezende de Araújo

Paulo Célio Giffoni Araújo

Paulo Marcelo Barbosa Lima

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade MG
11 JAN
Em test. da verdade.

Rionor Rezende de Araujo
Rogério Luiz Amaral Giffoni
Rubens Pereira Batista Filho
Otacílio Romano Giffoni
Rita de Cássia Rodrigues
Maria Helena Mendes Barbosa Lima
Maria Lucia Barbosa Araujo
Adelaide da Costa Siqueira Ladeira

vide verso

Lista de Presentes a Esta Assembléia Geral Extraordinário para Deliberação Visando a Destituição De Membro Da Diretoria e Imediato Preenchimento Da Vaga Do cargo de Presidente Da Associação Comunitária Libertense De Radiodifusão, Nos Termos Do Edital De Convocação Afixado Nesta Sede, Dia 02 De Janeiro De 2012 Conforme Subscrevem Abaixo:

Luiz Cláudio Amaral Giffoni
Rionor Rezende de Araujo
Simone Amaral Giffoni
Rogério Luiz Amaral Giffoni
Rubens Pereira Batista Filho
Rui Teodoro da Silva

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade
MG 10 JAN 2012
Em test° da verdade.
João Henrique Xavier de Vilhena Oficial

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, Convocada Através Do Edital Nº 02 (Dois) De Janeiro De 2012 (Dois Mil e Doze) Para Deliberar Sobre A Destituição De Membro Da Diretoria E Imediato Preenchimento Da Respectiva Vaga. Ao dia cinco do mês de janeiro de 2012 (dois mil e doze), às 20:00 (vinte horas), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os membros associados da Associação Comun

RÁDIO ALTITUDE FM 87,9 Mhz 19/1

Fls.: 23 Rubrica

Liberdade de Radiodifusão, para cumprimento da pauta do Edital de convocação publicado em 02 (dois) de janeiro de 2012 (dois mil e doze), nos termos de seu Estatuto, O Sr. Presidente em exercício da associação deu início aos trabalhos convidando o Sr. Luiz Cláudio Amaral Giffoni, para secretariar a assembléia. De Imediato agradeceu a presença de todos e em seguida fez a leitura da "Ordem do dia" do Edital de convocação e após verificar a presença necessária de associados nos termos do Art. 10 Inciso "III" (2/3), para deliberar sobre a destituição de membro da Diretoria que exerce o cargo de Presidente, bem como o imediato preenchimento do mesmo vago, pela condução do atual Vice-Presidente da Diretoria de acordo com o Art. 10 incisos III e IV, em conformância com o Art. 18 do Estatuto da Associação Comunitário Liberdense de Radiodifusão, para o cargo de Presidente, tendo em vista que a atual ocupante deste cargo, Maria Aparecida Alves, transferiu sua residência e domicílio para outro município. Imediatamente deu início à Votação de recomposição de membro destituído da diretoria o que de imediato foi aprovada por unanimidade. Após a eleição para recomposição da diretoria, o Sr. Presidente em exercício comunicou a todos que o cargo de Presidente da Associação Comunitário Liberdense de Radiodifusão passou a ser presidida pelo prazo restante do mandato da atual Diretoria, pelo sr. Paulo Marcelo Barbosa Lima. Após concluído a nova composição da diretoria e Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente em exercício deu por encerrada a reunião e eu, Luiz Cláudio Amaral Giffoni, Secretário desta assembléia, lavrei a presente Ata que lida, discutida, vai assinada por mim e demais presentes. Liberdade MG, 05 (cinco) de janeiro de 2012 (dois mil e doze).

Luiz Cláudio Amaral Giffoni

Simone Aparecida Amaral Giffoni

Ronan Rezende de Andrade

Davi Teodoro da Silva.

Adelso Gilson Giffoni Araujo

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade MG, 10 JAN 2012
Em test° da verdade.
João Henrique Xavier de Vilhena - Oficial

RÁDIO ALTITUDE FM
20
87,9 MHz

Valério Luiz Amaral Gifoni

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO AQF 08033

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO AQF 08034

Protocolado Livro ___ Sob Nº ___

Registrado Livro A-6 Sob Nº 645

Aiuruoca 09 de 01 de 2012

Maria Amélia Amaral
OFICIAL DE T. I. E DOCUMENTOS

Selo de Fiscalização CFB 76243

Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Jonas Benfica, 12
Aiuruoca - MG
Maria Amélia Amaral
Oficial
Beatriz Santos
Escrevente

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO AQF 08035

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade
Em 10 JAN 2012
João Henrique Xavier de Vilhena - Oficial

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO BHT 68961

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO

RÁDIO ALTITUDE FM - 87,9 MHz – ZYC 889

Av. Alberane Cunha, nº 315, Bairro Santa Rita

e-mail: altitudefm@ibest.com.br

Fone: (32) 8454-00-77

Liberdade/MG

RADIO ALTITUDE FM 87,9 MHz 21

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Paulo Marcelo Barbosa Lima, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, declaro para os devidos fins que:

- A emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

- A emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e

- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Liberdade, 10 de janeiro de 2012

Paulo Marcelo Barbosa Lima

Presidente da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO
RÁDIO ALTITUDE FM - 87,9 MHz – ZYC 889
Av. Alberane Cunha, nº 315, Bairro Santa Rita
e-mail: altitudefm@ibest.com.br
Fone: (32) 8454-00-77
Liberdade/MG

RÁDIO ALTITUDE FM 22 87,9 MHz

SEC. M. das Comunicações

DECLARAÇÃO DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DA PROGRAMAÇÃO

Eu, Paulo Marcelo Barbosa Lima, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, declaro para os devidos fins que as pessoas abaixo identificadas prestam as seguintes atividades nesta Associação:

✓ **ÁREA EDITORIAL:**

- Rogério Luís Amaral Giffoni, brasileiro, casado, portador da Identidade M-7.702.573-SSP/MG, CPF nº 905.604.186-04

✓ **DIREÇÃO DA PROGRAMAÇÃO:**

- Marciel Guilherme de Seixas, brasileiro, solteiro, portador da Identidade MG-15.979.266, SSP/MG, CPF nº 079.346.186-38

Liberdade, 10 de janeiro de 2012

Paulo Marcelo Barbosa Lima
Presidente da Associação Comunitária de Radiodifusão

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

M-7.702.573 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/03/92

ROGERIO LUIZ AMARAL GIFFONI

JOSE CARMINI ROMANO GIFFONI
MARIA BELA DO AMARAL GIFFONI

LIBERDADE-MG 04/07/67

NAS LV-18A FL-48 LIBERDADE
905604186*04

ASSINATURA DO DIRETOR PII-435

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Rogério Luiz Amaral Giffoni

SSCE M. Rubrica:

RADIO ALTITUDE FM 23 87,9 MHz

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade MG 13 JAN 2012
Em test° da verdade

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Civ. 3.438.090-3 Liberdade MG.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
905604186 04

ROGÉRIO LUIZ AMARAL GIFFONI

Rogério Luiz Amaral Giffoni

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade MG 13 JAN 2012
Em test° da verdade

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-15.979.266 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/09/2005

NOME
MARCIEL GUILHERME DE SEIXAS

FILIAÇÃO
SEBASTIAO TEODORO DE SEIXAS
MARIA LUZIA DE CARVALHO SEIXAS

NATURALIDADE
ANDRELANDIA-MG

DATA DE NASCIMENTO
23/12/1986

DOC ORIGEM NASC. LV-22A FL-158V
LIBERDADE-MG

CPF

PII-1450 1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 145088

POLEGAR DIREITO

Marciel Guilherme de Seixas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade
MG
13 JAN 2012
Em test° da verdade.
[illegible] - Oficial

Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BHT 68991

RADIO ALTITUDE FM
24
87,9 Mhz

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

078.346.186-38

MARCIEL GUILHERME DE SEIXAS

23/12/1986

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade
MG
13 JAN 2012
Em test° da verdade.
[illegible] - Oficial

Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BHT 68992

REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO NOS TERMOS DO ART. 26 DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO PARA EMISSÃO DE PARECER DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO ALTITUDE FM.

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO:

Membros do Conselho Comunitário:

- Adelaide da Costa Figueiredo Ladeira – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- Maria Helena Mendes Barbosa Lima – PASTORAL DA CRIANÇA/CNBB;
- Maria Lúcia Barbosa Araújo – APAE/LIBERDADE;
- Otacílio Romano giffoni – ASSOCIAÇÃO MUSICAL MINISTRO BÁRBOSA LIMA;
- Rita de Cássia Rodrigues – ESCOLA ESTADUAL FREI JOSÉ WULFF.

Com fins de avaliar a Grade da Programação da Rádio Altitude FM, apresentamos a referida Grade abaixo:

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original
Liberdade MG
JAN 2017

Segunda a Domingos:

06h00min às 08h00min > Programa "Brasil Rural";
08h00min às 13h00min > Programa "Altitude Sucessos";
13h00min às 17h00min > Programa "Manobra Radical";
17h00min às 19h00min > Programa "Melhor do Sertanejo";
19h00min às 20h00min > Programa "Voz do Brasil";
20h00min às 20h30min > Continuação com o Programa "Melhor do Sertanejo";
20h30min às 24h00min > Programa "Ritmos da Noite".

Programas Especiais inseridos nos horários das programações acima:

Terças-Feiras:

07h00minhs às 07h15minhs > Programa "Prosa Rural", com notícias do Ministério de Desenvolvimento Social, além de tratar de assuntos voltados para o pecuarista e agricultor.

Sextas-Feiras:

07h00minhs às 07h15minhs > Programa "Prosa Rural", com notícias do Ministério de Desenvolvimento Social, além de tratar de assuntos voltados para o pecuarista e agricultor.

Domingos:

09h00minhs às 11h00minhs > Programa "Som Liberdade", vai "ao ar" uma vez por mês com apresentação de cantores e artistas da localidade.

Conteúdo dos Programas:

Programa "Brasil Rural" – É um programa direcionado para o ouvinte das comunidades rurais, uma vez que estes ouvintes se identificam mais com as músicas raízes/sertanejas e notícias do meio rural. Neste programa sempre é veiculado assuntos que estão diretamente ligados aos fazendeiros, sitiantes, lavradores e outros que trabalham ao nascer do dia;

Programa "Altitude Sucessos" – Este programa é mais diversificado entre o perfil de seus ouvintes, pois as músicas tocadas são basicamente de cunho nacional (pagodes, românticas, samba, axé,...), bem como as noticias ali veiculadas direcionam mais para o ouvinte da zona urbana: Estudantes, trabalhadores do comércio, donas de casa, funcionários públicos;

Programa "Manobra Radical" – É veiculado no horário que a audiência é formada por jovens ouvintes que "curtem" e oferecem músicas de ritmos tais como: Rock, Pop, Funk, Rip-Rop, Forró, Sertanejo Universitário e outros afins. Neste horário as **informações de interesse da comunidade** são as mais variadas possíveis como: Eventos populares, entrevistas, notícias de emprego, avisos de perdas e achados de objetos e comunicados de Órgãos Públicos;

Programa "Melhor do Sertanejo" – Tem sua veiculação no horário de fim de tarde, quando as pessoas encerram seus trabalhos e sintonizam na rádio para ouvir músicas sertanejas românticas de cantores sertanejas de renome, tais como: Zezé di Camargo & Luciano, Chitãozinho & Chororó, Víctor & Léo, Daniel e outros. São também veiculadas informações diversas;

Programa "Voz do Brasil" – Programa de veiculação obrigatório em rede nacional, com horário pré-definido (19h00min às 20h00min) pela Radiobrás;

Programa "Ritmos da Noite" – Direcionado para ouvintes que gostam de músicas românticas nacionais e internacionais.

Cartório de Registro Civil
Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que cópia
com o original.
Uberlândia
MG
06 JAN 2017

RÁDIO ALTITUDE FM 87,9 MHz

Vale destacar aqui, que ao longo de todos os programas supramencionados sempre é veiculado "Spots" Oficiais que tratam de vários assuntos de interesse de toda a população assistida pela Rádio Altitude FM, como exemplo: Combate ao mosquito transmissor da Dengue, prevenção e tratamento de doenças como a Tuberculose, informações de campanhas e datas importantes para vacinação de pessoas e animais, não dirigir alcoolizado, na época de clima seco dar orientações para se evitar fogo nas matas e campos, proibição da pesca no período da Piracema.

Parecer:

Assim, com base nas informações aqui mencionadas emitimos nosso parecer afirmando que a Rádio Altitude FM, Frequência 87,9 MHz, ZYC889, exerce plenamente suas funções sociais inerentes a uma rádio Comunitária prevista na Lei nº 9.612/98, levando a toda comunidade do Município de Liberdade/MG, informações úteis, bem como momentos de lazer e entretenimento.

Liberdade, 09 de setembro de 2011.

Adelaide da Costa Figueiredo Ladeira
Adelaide da Costa Figueiredo Ladeira

Maria Helena Mendes Barbosa Lima
Maria Helena Mendes Barbosa Lima

Maria Lúcia Barbosa Araújo
Maria Lúcia Barbosa Araújo

Otacílio Romano giffoni
Otacílio Romano giffoni

Rita de Cássia Rodrigues
Rita de Cássia Rodrigues

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade MG 16 JAN 2012
Emitente
AUTENTICAÇÃO EMT 69003

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO
RÁDIO ALTITUDE FM - 87,9 MHz – ZYC 889
Av. Alberane Cunha, nº 315, Bairro Santa Rita
e-mail: altitudefm@ibest.com.br
CNPJ: 01.598.355/0001-97
Fone: (32) 8454-00-77
Liberdade/MG

RADIO ALTITUDE FM 28 87,9 MHz

➢ **Relação de todos os atuais associados da entidade, nos termos do subitem 7.1, alínea "d", da norma 01/2004:**

✓ **André David Eusébio D`Assunpção;**
- Identidade: M-2 641769, Órgão expedidor: SSP/MG
- C.P.F.: 831.623.488-20
- Endereço: Av. Alberane Cunha, nº 359, Bairro Santa Rita

✓ **Antônio Massilon Barbosa Lima;**
- Identidade: M-313.180, Órgão expedidor: SSP/MG
- C.P.F.: 263.474.076-04
- Endereço: Rua Monoel Carrero, nº 5, Bairro Santa Rita

✓ **Davi Teodoro da Silva;**
- Identidade: M-6.459.310, Órgão expedidor: SSP/MG
- C.P.F.: 585.289.976-34
- Endereço: Rua Manoel Leopodino, nº 217, Bairro Centro

✓ **Luís Cláudio Amaral Giffoni;**
- Identidade: MG-8900270, Órgão expedidor: SSP/MG
- C.P.F.: 033.278.856-30
- Endereço: Rua Capitão José Inácio da Cunha, nº 68, Bairro Centro

✓ **Paulo Célio Giffoni Araújo;**
- Identidade: MG-8.011.248, Órgão expedidor: SSP/MG
- C.P.F.: 028.217.206-88
- Endereço:

✓ **Paulo Marcelo Barbosa Lima;**
- Identidade: M-1.599.648, Órgão expedidor: SSP/MG
- C.P.F.: 236.489.966-49
- Endereço: Av. Dr. Pitágoras Barbosa Lima, nº 98, Bairro Centro

RÁDIO ALTITUDE FM
29
87,9 MHz

✓ **Rionor Rezende de Araújo**;
- Identidade: MG-1.458.777-SSP/MG
- C.P.F.: 490.015.826-72
- Endereço: Rua Rionor Rezende, nº 42, Bairro Centro

✓ **Rogério Luís Amaral Giffoni**;
- Identidade: M-7702573, Órgão expedidor: SSP/MG
- C.P.F.: 905.604.186-04
- Endereço: Rua Alberane Cunha, nº 220-b, Bairro Santa Rita

✓ **Simone Aparecida Amaral Pereira**;
- Identidade: RG.11101093-0, Órgão expedidor: SSP/RJ
- C.P.F.: 073.551.887-47
- Endereço: Rua Capitão José Inácio da Cunha, nº 68, Bairro Centro.

Liberdade, 10 de janeiro de 2012.

Paulo Marcelo Barbosa Lima
Presidente da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão

TECLAR TELECOMUNICAÇÕES

LAUDO DE ENSAIO

INTERESSADO:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO
Av. Alberane Cunha, 315 - Santa Rita
CEP.: 37350-000 - LIBERDADE/MG

ENSAIO:

O presente documento apresenta os resultados das medições realizadas no equipamento **Transmissor de FM, modelo TX30100** com **potência nominal ajustada em fábrica de 25W,** fornecido ao interessado acima identificado.

Os testes foram realizados em nossa fábrica situada no endereço **Centro Empresarial Pref. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris - Santa Rita do Sapucaí – MG,** no dias 06 a 09 de janeiro de 2012.

FABRICANTE

Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda
Centro Empresarial Pref. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris
37540-000 - Santa Rita do Sapucaí-MG

MEDIÇÕES

Freqüência:

Nominal: **87,9 MHz**
medida em ambiente normal: **30,1 °C**
variação máxima da freqüência na unidade osciladora: **+/- 200Hz**

Resposta de áudio freqüência (Monofonia):

Freqüência	Distorção Harmônica [%]	Resposta de Freqüência [dB]
50	0,22	-0,01
100	0,16	-0,02
400	0,12	0,01
1000	0,10	-0,08
5000	0,12	-0,20
7500	0,08	-0,21
10000	0,18	-0,23
15000	0,11	-0,36

Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade MG 13 JAN 2012
Em test[illegible] da verdade
João Henrique Xavier de Vilhena - Of[illegible]

RÁDIO ALTITUDE FM
31
87,9 Mhz

TECLAR TELECOMUNICAÇÕES

Resposta de áudio freqüência (Estereofonia):

O equipamento atende ao Anexo a Resolução 67, item 3.2.8f, aceitando as áudio freqüências na faixa de 50 a 15000Hz

Distorção Harmônica: **< 1%** de 50Hz a 15KHz

Resposta de Áudio: **<1dB** de 50Hz a 75KHz

Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz **< -60,5dB**

Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude **<-53dB**

Atenuação de harmônicos e espúrios

Emissão de espúrios < 77dBc

Potência de saída = **25W**

Medida realizada através da configuração abaixo representada

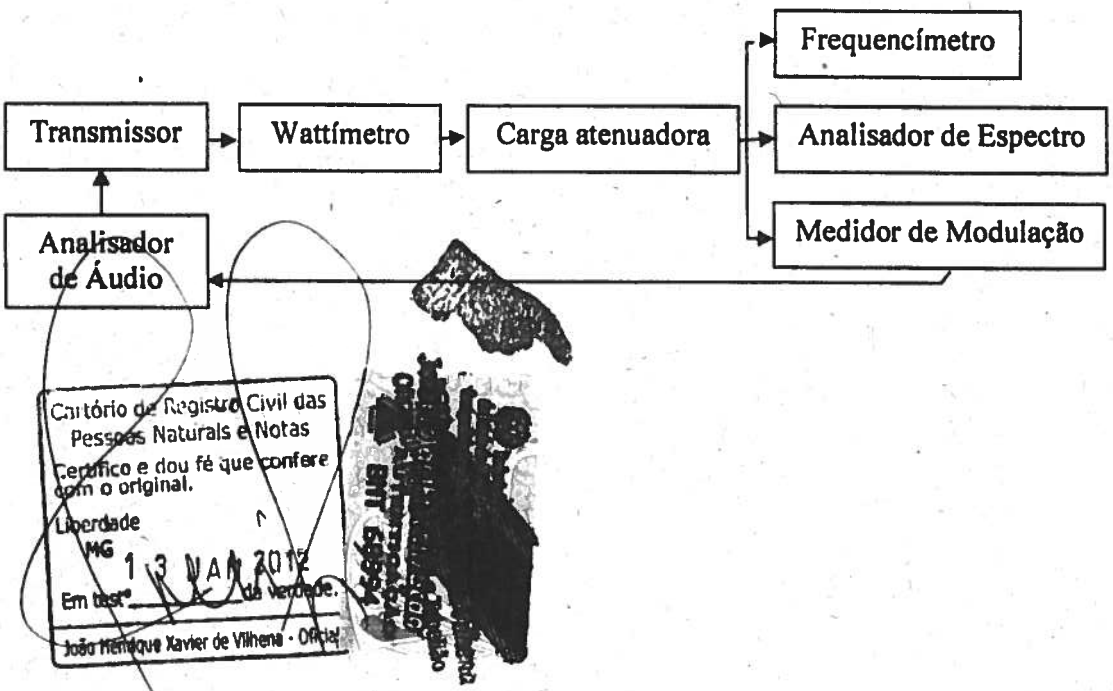

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade
MG
13 JAN 2012
Em test° da verdade.
João Henrique Xavier de Vilhena - Oficial

RÁDIO ALTITUDE FM
32
87,9 MHz

TECLAR TELECOMUNICAÇÕES

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

Gerador de estéreo:

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda
Modelo: TEC103

Medições.

a) Freqüência de subportadora piloto = **19.000,15 Hz**
b) Variação máxima da freqüência em 60 minutos = **+/- 0,5Hz**
c) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto = **9,80%**
d) Separação estereofônica:

Freqüência	L (dB)	R (dB)
50	47,80	44,60
100	47,10	49,30
400	43,80	47,760
1000	46,10	47,50
5000	45,20	46,90
7500	43,90	45,60
10000	42,90	46,70
15000	44,90	48,60

e) Diafonia, para audiofreqüências:

Freqüência	Diafonia no Canal estereofônico (dB)	Diafonia no Canal Principal (dB)
50	51,2	56,3
100	49,6	55,1
400	48,7	59,0
1000	49,4	54,9
5000	42,5	48,1
7500	48,3	44,7
10000	47,8	43,1
15000	45,3	49,5

OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

Modelo: TX30100
Data de fabricação: 28/01/1997
Potência: 25W
Frequência/Canal: 87,9 MHz / 200
Certificado de homologação: 28496-XXX345

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade MG
13 JAN 2012
Em test° da verdade.
João Henrique Xavier de Vilhena - Oficial

RÁDIO ALTITUDE FM 33 87,9 MHz

M. das Com. Fls.: 36 SSCE

Medidores do estágio final de RF

a) de corrente contínua: indicada em unidades de Ampère (A)
b) de tensão contínua: indicada em unidade de Volts (Vdc)
c) de potência de saída (incidente e refletida) indicadas relação percentual à potência nominal do equipamento.
d) de temperatura: indica o valor da temperatura do módulo de potência.

Existência de uma tomada de amostras de RF, para fins de medição de:

a) modulação;
b) freqüência.

Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Temperatura Elevada (Temp): desarma o módulo de potência quando a temperatura extrapola 70 oC.
b) Sobre corrente (Overload): desarma o módulo de potência quando ocorre uma sobre corrente no módulo de potência.
c) Potência Refletida (Reflected): minimiza a potência do módulo de saída quando a potência refletida ultrapassa 10% da potência nominal.
d) Estado do PLL (Lock): desarma o módulo de potência se a freqüência não se estabilizar no valor programado em fábrica.
e) Disjuntor para proteção geral do equipamento em casos de sobre corrente.

Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

Por não conter pontos de tensão superiores a 220V, dispositivos de segurança pessoal são dispensáveis nesse modelo de equipamento.

INSTRUMENTOS UTILIZADOS NO ENSAIO

- ANALIZADOR DE ESPECTRO – TEKTRONIX 2792
- FREQUENCIMETRO – HP 5350B
- ANALIZADOR DE ÁUDIO – HP 8903A
- DEMODULADOR DE ÁUDIO PADRÃO – ANRITSU MS61A
- GERADOR DE ESTÉREO PADRÃO – TECLAR TEC103
- WATIMETRO – BIRD 6810-309-7
- ELEMENTO DE WATIMETRO – BIRD 5000B1
- SECÇÃO DE LINHA RIGIDA – BIRD 4715-000
- ANALIZADOR DE FM E MONITOR DE ESTEREO TFT MODELO 884

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade MG 13 JAN 2012
Em test° da verdade
João Hermano Xavier de Vilhena - Oficial

RÁDIO ALTITUDE FM 34 87,9 MHz

TECLAR TELECOMUNICAÇÕES

DECLARAÇÕES

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 06 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ que faço uso".

Santa Rita do Sapucaí/MG; 09 de janeiro de 2012.

Eng. Mario Jorge Gonçalves Fonseca
CREARJ-149558/D

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade
MG 13 JAN 2012
Em test° da verdade.
João Henrique Xavier de Vilhena - Oficial.

RÁDIO ALTITUDE FM
35
87,9 Mhz

TECLAR TELECOMUNICAÇÕES

Parecer Conclusivo:

ASCE - M. das Comunicações
38

"Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável."

Santa Rita do Sapucaí/MG, 09 de janeiro de 2012.

Eng. Mario Jorge Gonçalves Fonseca
CREARJ-149558/D

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade
MG 13 JAN 2012
Em test° da verdade.
João Henrique Xavier de Vilhena - Oficial

RÁDIO ALTITUDE FM 36 87,9 MHz

Via do Contratante
Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201200000000420357

Fls.: 39 Rubrica: Obs Comunicações - SSCE

1. Responsável Técnico

MARIO JORGE GONCALVES FONSECA

Título profissional: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES;

RNP: 2000245510

Registro: 05.0.0000149558

Empresa contratada: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Registro: 23524

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO CNPJ: 01.598.355/0001-97

Logradouro: AVENIDA ALBERANE CUNHA Nº: 000315

Bairro: SANTA RITA

Cidade: LIBERDADE UF: MG CEP: 37350000

Contrato: Celebrado em:

Valor: 1.200,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: AVENIDA ALBERANE CUNHA Nº: 000315

Bairro: SANTA RITA

Cidade: LIBERDADE UF: MG CEP: 37350000

Data de início: 10/01/2012 Previsão de término: 10/01/2012

Finalidade: OUTRO

Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO CNPJ: 01.598.355/0001-97

4. Atividade Técnica

	Quantidade:	Unidade:
1 - ASSISTÊNCIA		
LAUDO, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, MAQ./AP.ELET.ELETRON.E COMUNICACAO	100.00	W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO TECNICO DE ENSAIO EM EQUIPAMENTO DE FM - TX30100 REDUZIDO PARA 25W.....

.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SR Sapucaí/MG, 10 de Janeiro de 2012

MARIO JORGE GONCALVES FONSECA RNP: 2000245510

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTE CNPJ: 01.598.355/0001-97

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

CREA-MG

Valor da ART: 33,00 Registrada em: 10/01/2012 Valor Pago: 33,00 Nosso Número: 0000000000408524

RÁDIO ALTITUDE FM 37 87,9 MHz

CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Alvares Cabral,1.600,CEP 30170-001 Fone PABX (31)3299-6700 - FAX (31) 3299-6720 Belo Horizonte - MG

Recibo do Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63			Agência/Código cedente 3394-4/00005780-0	Vencimento 20/01/2012
Sacado TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - MARIO JORGE GONCALVES			Número do documento 00000408524	Nosso número 00000000000408524
Moeda R$ (Real)	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento 33,00	(-) Dedução
Demonstrativo			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado

ART NACIONAL: Profissional: RJ-149558/D

Tipo: Obra/Servico - Nova ART - Numero: 14201200000000420357

ATENCAO: Nao receber apos a data de vencimento.

1a Via

10/01/2012 - BANCO DO BRASIL - 15:43:41
087218718 0651

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194586529000000000100408524213100000000003300

NOSSO NUMERO	408524
CONVENIO	00458659
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI	
AGENCIA/COD. CEDENTE	3394/00005/80
DATA DO PAGAMENTO	10/01/2012
VALOR DO DOCUMENTO	33,00
VALOR COBRADO	33,00

NR.AUTENTICACAO 5.FF1.149.79B.1E2.94E

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

DESTINATÁRIO :
Ministério das Comunicações
Secretaria de serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Out. de Serv. de Comum. Eletrônica
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R",
Anexo Oeste – sala 300 – CEP.: 70044-900 – Brasília - DF

CORREIOS
SEDEX
AR ☒ MP ☐ PESO (kg) 0,204
MANDOU, CHEGOU.
SZ 18706653 5 BR

REMETENTE :
Paulo Marcelo Barbosa Lima
Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão
Av. Alberane Cunha, nº 315, Bairro Santa Rita
Liberdade-MG
CEP.: 37.350-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.058110/11 Localidade/UF: Liberdade/MG

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO

Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

MC Min das Comunicações Fls. 42 Rubrica

Processo

1.	A Entidade é uma:	Associação
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim
fls. 05		
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Não
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não
Estatuto Social (fls. 09-17) - devidamente registrado Ata de Eleição (fls. 18) - o registro não menciona em qual Livro a Ata se encontra. Ata de Assembléia Geral para destituição do presidente (fls. 21) - devidamente registrada		
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Não
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Não
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
01.598.355/0001-97		
12.	**Quadro Diretivo da Associação ou Fundação**	Mandato: 3 anos, §3º do Validade: 01/04/2014

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Paulo Marcelo Barbosa Lima	111.111.111-11	Presidente	Não	Não	Não
Simone Aparecida Amaral Giffoni	222.222.222-22	Secretária	Não	Não	Não
Paulo Célio Giffoni Araújo	333.333.333-33	Tesoureiro	Não	Não	Não

Relação de Associados - fls. 31-32
Certidões criminais - não constam

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.058110/11 Localidade/UF: Liberdade/MG

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO

Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Comprovantes de residência - não constam
Fiel cumprimento - não consta

13.	**Conclusão da Análise**

A entidade deverá cumprir as seguintes exigências:
1) alterações estatutárias; ata de eleição constando o ocupante do cargo de Vice-presidente; comprovação do registro da ata de eleição; comprovantes de maioridade e nacionalidade dos dirigentes, bem como os comprovantes de residência; fiel cumprimento; declarações referentes às alíneas "f.1" e "f.2" do subitem 8.1 da NC 01/2011; certidões criminais.

É o Relatório.

À Consideração Superior.

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
(Analista)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 0712/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.058110/2011
Processo de Outorga nº 53710.000745/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Liberdade / MG**, conforme Portaria de autorização nº 19, publicada no D.O.U. de 04/02/2000 e Decreto Legislativo nº 366, publicado no D.O.U. de 27/09/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma do subitem 8.1 da Norma nº 01/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação do artigo 4º ao disposto no(s) item(ns) 8.2, alínea(s) "g" da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

> *8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*
>
> *g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;*

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas; OBS: Na Ata de Assembleia Geral encaminhada, datada de 02/01/2012, a entidade não mencionou o dirigente que ocupará o cargo de Vice-Presidente.

IV. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária, de que a Ata de Eleição datada de 01/04/2011 foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro Civil das Pessoas

Jurídicas, em consonância com o que determina o subitem 8.1, alíneas "b" e "c" da Norma nº 01/2011;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VI. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "f.1", da Norma nº 01/2011;

VIII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011;

IX. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

X. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

Brasília, 7 de março de 2013.

NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0712/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 8 de março de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 617 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 8 de março de 2013.

Ao Senhor
PAULO MARÇELO BARBOSA LIMA
Representante Legal da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão
Avenida Alberane Cunha, nº 315 – Bairro Santa Rita
37350-000 Liberdade – MG

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº 53000.058110/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.058110/2011**, na localidade de **Liberdade / MG**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **0712/2013**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO
RÁDIO ALTITUDE FM - 87,9 MHz – ZYC 889
Av. Alberane Cunha, nº 315, Bairro Santa Rita
e-mail: altitudefm@ibest.com.br
Fone: (32) 8454-00-77
Liberdade/MG

Liberdade, 09 de abril de 2013.

Ilmo. Sr. Dr.
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
DD. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do
Ministério das Comunicações
Brasília – DF

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento a solicitação contida no **Ofício nº 817/2013/CGRC/SCE-MC**, que trata da **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/Processo nº. 53000.058110/2011,** é que ora estamos enviando anexo, toda documentação solicitada.

Entretanto, com referência a observação aludida no Item 2–III, da Nota Técnica nº 0712/2013/CGRC/SCE-MG, informamos que através de Assembléia Geral Extraordinária, datada em 04/04/13 (cópia anexa), recompomos e mencionamos em Ata, todos os dirigentes da diretoria desta entidade.

Atenciosamente,

Paulo Marcelo Barbosa Lima
Presidente da Associação Comunitária
Libertense de Radiodifusão

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO
Avenida Alberane Cunha, 315 – Bairro Santa Rita – Liberdade/MG.

ESTATUTO

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

ART. 1° – A Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão é uma sociedade civil sem fins lucrativos, voltada para defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil da radiodifusão comunitária e de difusão cultural de organizações populares de apoio as ações solidárias cooperativas e sociedades não religiosas e não partidárias, dedicada a serviços de caráter não comercial.

ART. 2° – A Associação terá sede em Liberdade/MG, à Avenida Alberane Cunha, n° 315, Bairro Santa Rita.

ART. 3° – O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

ART. 4° – São objetivos sociais:

I) A finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

II) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

III) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

IV) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

V) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

VI) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

VII) Representar a Radiodifusão Comunitária Libertense, defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade, em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação;

VIII) Criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de Radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários em Liberdade/MG, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural e redução de custos de produção e transmissão, e agilidade nas mobilizações de interesse civil e emergencial, podendo, para tanto, em nome de seus representados, assinar convênio, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários;

IX) Criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da Radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários; especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas e noticiários;

X) Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários;

CAPÍTULO - II

DIREITOS E DEVERES

ART.5º – A Diretoria poderá conferir título benemérito a pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para o desenvolvimento da radiodifusão comunitária, sem que obtenham o direito de associados.

DOS ASSOCIADOS

ART.6º – São direitos dos associados:

I) Assegurar o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do Serviço, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, nela sediadas;

II) Assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

III) Assegurar a seus associados pessoas jurídicas sem fins lucrativos, através de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os

integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

IV) Assegurar a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos;

V) Consultar a comunidade quanto às questões de interesse da coletividade e da própria Associação.

ART. 7º – São deveres dos associados:

I) Contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da Associação;

II) Prestar informações solicitadas, comparecer as reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, bem como acatar as resoluções das Assembléias e da Diretoria e cumprir o presente Estatuto.

III) Contribuir com as mensalidades e transferências de recursos estabelecidas pela Diretoria e votadas em Assembléia.

CAPÍTULO - III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART.8º – A Assembléia Geral é o Orgão soberano da Associação que se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

§ 1º – Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá ser colocados à mesa o "Livro de Presença", onde os sócios lançarão suas assinaturas.

§ 2º – Os trabalhos serão abertos pelo presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da Diretoria para secretariá-lo.

§ 3º – O presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, quando se tratar de eleição.

§ 4º – As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

§ 5º – A "Ata" dos trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembléia.

ART. 9º – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano.

ART. 10 – São atribuições da Assembléia Geral:

I) Eleger a Diretoria e o Conselho Comunitário;

II) Examinar e aprovar ou não, as contas da diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;

III) Destituir, em prol dos interesses da Associação, um ou mais membros da diretoria, mediante o voto concorde de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, convocados especialmente para esta finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;

IV) Promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos na forma do inciso "III", deste artigo;

V) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".

ART. 11 – A Assembléia Geral realizar-se-á, Extraordinariamente, quando convocada:

I) - pelo Presidente da Diretoria;
II) - pela Diretoria;
III) - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

ART. 12 – A convocação das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, se dará com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante edital afixado na sede da entidade ou por outros meios convenientes.

ART. 13 – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

§ 1º – A Assembléia Geral deliberará nos termos deste artigo, cabendo um voto a cada associado, presente, sem prejuízo ao disposto no parágrafo 3º, do artigo 8º.

§ 2º – Só poderá votar e ser votado o sócio quite com a tesouraria.

§ 3º – Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

ART. 14 – Na falta do comparecimento à Assembléia geral da maioria dos associados, haverá uma segunda convocação, uma hora após a primeira e, deliberará com qualquer número de associados presentes, sem prejuízo ao disposto no parágrafo § 2º do artigo 13.

CAPÍTULO - IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 15 - A Diretoria, que é órgão executivo, compõe -se de:

I) Presidente
II) Vice – Presidente
III) Secretário
IV) Tesoureiro

§ 1º - Farão parte da Diretoria Executiva, somente os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados;

§ 2º - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;

§ 3º – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva;

§ 4º - O mandato da Diretoria estender-se-á até a data da posse da nova Diretoria eleita por Assembléia Geral;

§ 5º – O mandato dos membros da Diretoria que substituem os destituídos será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir;

§ 6º – Subordinada diretamente à presidência da Associação, funcionará a secretaria executiva, cujo titular o Secretário Executivo, será escolhido pela Diretoria;

§ 7º – A secretaria executiva terá as atribuições que lhe forem estabelecidas pela Diretoria;

ART. 16 – Compete à Diretoria, em conjunto, ou pela maioria de seus membros:

I) Executar e fazer executar os objetivos da Associação;

II) Propor valores de mensalidades e contribuições.

ART. 17 – Compete ao Presidente:

I) Representar ativa ou passivamente, a Associação seja judicial ou extra judicialmente;

II) Constituir procurador ou procuradores para defesa dos interesses sociais;

III) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

IV) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais;

V) Designar o Secretário Executivo e fixar sua remuneração;

VI) Assinar os balanços anuais da Associação, submetendo-os à apreciação da Diretoria, e posteriormente emitir o relatório das atividades administrativas e sociais, referentes ao exercício findo, para que possam ser levados, finalmente à apreciação da Assembléia Geral;

VII) Realizar conjuntamente com o Tesoureiro, operações bancárias e comerciais;

VIII) Movimentar, conjuntamente com o Tesoureiro, contas bancárias.

ART. 18 – Compete ao Vice-Presidente substituir provisoriamente o Presidente nas suas faltas e impedimentos e, definitivamente em caso de vaga.

Parágrafo único – O Presidente poderá designar missões especiais ao Vice-Presidente, que agirá em seu nome, documentando, de alguma forma, esta designação.

ART. 19 – Compete ao Tesoureiro:

I) Zelar pelo patrimônio da Associação e promover a escritura da mesma;

II) Apresentar ao Presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação;

III) Exercer, conjuntamente com o presidente as atribuições previstas no inciso "III", do art. 21;

IV) Acumular os serviços de secretaria no caso de impedimento do Secretário.

ART. 20 – Compete ao Secretário Executivo da Associação, nomeado pelo Presidente o seguinte:

I) Organizar todo o serviço interno da associação, dirigindo o respectivo expediente;

II) Submeter ao Presidente, toda organização da secretaria executiva, a contratação e dispensa dos servidores, bem como a fixação dos respectivos salários.

CAPÍTULO - V

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

ART. 21 – O patrimônio da sociedade será constituído de bens móveis e imóveis, valores ou direitos que venham a ser adquiridos através de:

I) Contribuições de associados;

II) Auxílios, doações, legados e outros atos da liberalidade de membros ou de terceiros;

III) Outras receitas provenientes de convênios, sob a forma de apoio cultural, nos termos do art. 18 da Lei nº 9.612/98;

IV) A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

ART. 22 - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

CAPÍTULO - VI

DAS SANÇÕES

ART. 23 – As infrações podem ser punidas pela diretoria com suspensão de direitos ou exclusão dos associados, garantido sempre ao associado, amplo direito de defesa.

Parágrafo único – O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, à Assembléia Geral dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remitida via postal com registro de aviso de recebimento (AR).

ART. 24 - A falta de pagamento de mensalidades, durante um semestre causará a suspensão dos direitos dos associados.

Parágrafo único – A suspensão do associado em débito com a Associação não prejudica o direito desta de pleitear, pelos meios legais, o pagamento do referido débito e do que lhe devido for pelo associado inadimplente.

ART. 25 – No caso de falta de pagamento de contribuições, a suspensão do associado será automática.

Parágrafo único – Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o associado satisfazer integralmente suas obrigações.

CAPÍTULO - VII

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

ART. 26 - O Conselho Comunitário eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da diretoria será composto pôr, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

ART. 27 - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

ART. 28 - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

CAPÍTULO - VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

ART. 29 – As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de dois diretores e das deliberações tomadas, lavrar-se-á a ata em livro próprio.

ART. 30 – Os atos que importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes à Associação, somente poderão ser praticados pelo Presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação da Assembléia Geral.

ART. 31 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ART. 32 - A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo único: Decidida a dissolução, a mesma Assembléia destinará o seu patrimônio líquido à instituição congênere, devidamente instituída, ou a qualquer outra instituição sem fins lucrativos, devidamente instituída, em âmbito municipal, estadual ou federal, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS ou equivalente.

ART. 33 - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Liberdade, 04 de abril de 2013

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade MG 04 APR 2013
Em test° da verdade.
João Henrique Xavier de Vilhena - Oficial

Paulo Marcelo Barbosa Lima
Presidente

Rogério Luiz Amaral Giffoni
Secretário

Certidão

Certifico que averbei na coluna própria do Livro A-2 de Pessoas Jurídicas sob nº 119 fls 01/v: a Associação Comunitária Liberdade de Redenção. Certifico, ainda que averbei o Estatuto. Dou fé. Liberdade, 04 de abril de 2013

Maria Cecília Amaral
Oficial

Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Selo de fiscalização
Selo de autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE *MINAS GERAIS*
COMARCA DE *AIURUOCA*
MUNICÍPIO DE *AIURUOCA*
DISTRITO DE *AIURUOCA*

MARIA AMÉLIA AMARAL
oficial

CERTIDÃO

Certifico que averbei, na coluna própria, do livro A-2 de Pessoas Jurídicas, sob o nº 119, fls. 015, a alteração do Estatuto da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão Liberdade MG, cuja ata de alteração datada em 04 de abril de 2013, do Estatuto acima citado encontra se devidamente registrada em 08 de abril de 2013, sob o nº 824, livro nº 06 auxiliar de Pessoas Jurídicas.

Certifico, ainda, que na mesma data anexei o estatuto de Alteração no original.

Aiuruoca, 10 de abril de 2013.

Maria Amélia Amaral

MARIA AMÉLIA AMARAL (OFICIAL)

Selo de fiscalização
Maria Amélia Amaral
Beatriz Santos
Escrevente

Serviço Registral de Tít e Documentos e Pessoas Jurídicas
R Jonas Benfica, 126
Aiuruoca - MG
Maria Amélia Amaral
Oficial
Beatriz Santos
Escrevente

12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fls 57 Rubrica

ESTADO DE *MINAS GERAIS*
COMARCA DE *AIURUOCA*
MUNICÍPIO DE *AIURUOCA*
DISTRITO DE *AIURUOCA*

MARIA AMÉLIA AMARAL

oficial

Certidão

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em meu poder de Cartório se acha registrada no livro A auxiliar nº6 de Pessoas Jurídicas, sob o nº 645, fls: 002, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, convocada através de Edital Publicado no dia 02 de janeiro de 2012, para Deliberar sobre a Destituição de Membro da Diretoria e Imediato Preenchimento da Respectiva Vaga, realizado aos 05 dias do janeiro de 2012 e registrada em 09 de janeiro de 2012.

O referido é verdade e dou fé.

Aiuruoca, 09 de abril de 2013.

Maria Amélia Amaral

MARIA AMÉLIA AMARAL (OFICIAL)

Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Jonas Benfica, 126
Aiuruoca - MG
Maria Amélia Amaral
Oficial
Beatriz Santos
Escrevente

ABR Comunicação Fls 58 Rubrica

13

Rogério Luiz Amaral Giffoni

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO AGF 08033

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO AGF 08034

Protocolado Livro ___ Sob Nº ___

Registrado Livro A-6 Sob Nº 645

Aiuruoca, 09 de 01 de 2012

Maria Amélia Amaral
OFICIAL DE T. T. E DOCUMENTOS

Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
R. Jonas Benfica, 12
Aiuruoca - MG
Maria Amélia Amaral
Oficial
Beatriz Santos
Escrevente

Selo de Fiscalização CFB 76243

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO AGF 08035

Lista de presentes a esta Assembléia Geral Extraordinária Visando à eleição para Recomposição da Diretoria e Alteração do Estado, diga, Estatuto da Associação Comunitária Liberdade de Radiofusão, nos termos do Edital de Convocação de 01 de abril de 2013, afixado nesta sede e em local público, conforme subscrevem abaixo:

Simone Aparecida Amaral Gifoni Pereira

Rhonor Rezende de Araújo

Luiz Cesário Amaral Giffoni

Rogério Luiz Amaral Giffoni

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Liberdade de Radiodifusão, Convocando, diga, convocada, através de Edital publicado no dia 01 (um) de abril de 2013 (dois mil e treze), para deliberar sobre a recomposição da Diretoria, tendo em vista a Vacância do Cargo de Vice Presidente, que por equívoco, não foi preenchido na Assembléia Geral Extraordinária ocorrida em 05 (cinco) de janeiro de 2012, e que hora vislumbrando Sanado. Com a referência ao cargo de Secretário, sua ocupante alegando indisponibilidade de horário para dedicar a Associação, requer, nesta Assembléia, seu desligamento da Diretoria. Ainda nesta Assembléia, será deliberada também, sobre a alteração

RÁDIO ALTITUDE FM 87,9 MHz
Fls. 39

alterado, digo, Estatuto Social desta Associação, com a inclusão do seu artigo 4º, do seguinte Inciso: "I) A Finalidade de executar o serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente.". Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2013 (dois mil e treze) às 20:00 (Vinte horas), reunião, digo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede, os membros associados da Associação Comunitária Diretores de Radiodifusão, para cumprirem a pauta do Edital de Convocação publicado em 01 (um) de abril de 2013 (dois mil e treze), nos termos de seu Estatuto Social. Em seguida, o Sr. Presidente em exercício da Associação deu início aos trabalhos convidando a Sra. Simone Aparecida Amaral Giffoni, para secretariar a Assembléia. De imediato, o Sr. Presidente em exercício, agradeceu a presença de todos e em seguida fez a leitura da "Ordem do Dia" do Edital de Convocação e após verificar a presença necessária de associados nos termos do Art. 10 Inciso "III" (2/3), para deliberar sobre a indicação de novos Membros da Diretoria que exercerão o cargo de Vice-Presidente e Secretário de acordo com o Art. 10 Incisos III e IV, em consonância com o Art. 18 do Estatuto da Associação Comunitária Diretores de Radiodifusão uma vez que ocorrido às vacâncias dos cargos supracitados faz-se necessário tal recomposição da Diretoria, com mandato iniciado em 01 de abril de 2011. Imediatamente deu início à votação de recomposição da diretoria, o que de imediato foi aprovada por unanimidade. Após a eleição para recomposição da Diretoria, o Sr. Presidente em exercício comunicou a todos que foi eleito para ocupar o cargo Vago de Vice-Presidente, o associado Sr. Antônio Massilon Barbosa Lima e para ocupar o Cargo de Secretário, o Sr. Rogério Luiz Amaral Giffoni. Assim, a nova Diretoria fica composta da seguinte forma: Presidente: Paulo Marcelo Barbosa Lima, Vice-Presidente: Antônio Massilon Barbosa Lima, Secretário: Rogério Luiz Amaral Giffoni e Tesoureiro: Paulo Célio Giffoni Araújo. Após conhecida a nova composição da Diretoria, o Sr. Presidente em exercício

15
Fls.

Fez uma rápida explanação do segundo tópico citado no Edital de convocação, através do qual discorreu sobre Radiodifusão comunitária, digo, a necessidade de adequar o estatuto desta ASSociação, às normas legais que regem sobre Radiodifusão comunitário. Visto isto, o Sr. Presidente em exercício, colocou em deliberação, a necessidade de incluir no Art. 4º do Estatuto, o seguinte inciso: "I) A finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão comunitária, conforme a legislação vigente;" O que foi de imediato aprovado. E não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente em exercício deu por encerrada a reunião e eu, Simone Aparecida Amaral Giffoni, secretária desta Assembléia lavrei a presente ata que lida, discutida e aprovada vai assinada por mim e demais presentes. Itabirinha MG, 04 (quatro) de abril de 2013 (dois mil e treze).

Simone Aparecida Amaral Giffoni Pereira

Luiz Cláudio Amaral Giffoni

Pedro Celso Gonçalves Araújo

Ronaldo Rezende de Araújo

Rogério Luiz Amaral Giffoni

Fundação Cultural Batista Luiz

Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
R Jonas Benfica, 126
Aiuruoca MG
Maria Amélia Amaral
Oficial
Beatriz Santos
Escrevente

Protocolado Livro B-6 Sob Nº 8974
Registrado Livro B-6 Sob Nº 8974
Aiuruoca, 08 de 04 de 2013
Maria Amélia Amaral
OFICIAL DE TÍT. E DOCUMENTOS

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO AZB 35873

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, convocada através de Edital publicado no dia 01 (um) de abril de 2013 (dois mil e treze), para deliberar sobre a recomposição da Diretoria, tendo em vista a vacância do Cargo de Vice-Presidente, que por equívoco, não foi preenchido na Assembléia Geral Extraordinária ocorrida em 05 (cinco) de janeiro de 2012, e que hora está sendo sanado. Com referência ao Cargo de Secretário, sua ocupante alegando indisponibilidade de horário para dedicar a Associação, requer, nesta Assembléia, seu desligamento da Diretoria. Ainda nesta Assembléia, será deliberada também, sobre a alteração no Estatuto Social desta Associação, com a inclusão em seu artigo 4º, do seguinte Inciso: " I) A finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente.". Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2013 (dois mil e treze), às 20:00 (vinte horas), reunião, digo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede, os membros associados da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, para cumprirem a pauta do Edital de Convocação publicado em 01 (um) de abril de 2013 (dois mil e treze), nos termos de seu Estatuto Social. Em seguida, o Sr. Presidente em exercício da Associação deu início aos trabalhos convidando a Sra. Simone Aparecida Amaral Giffoni, para secretariar a Assembléia. De imediato, o Sr. Presidente em exercício, agradeceu a presença de todos e em seguida fez a leitura da "Ordem do Dia" do Edital de Convocação e após verificar a presença necessária de associados nos termos do Art. 10 Inciso "III" (2/3), para deliberar sobre a **indicação** de novos Membros da Diretoria que exercerão o cargo de Vice-Presidente e Secretário de acordo com o Art. 10 Incisos III e IV, em consonância com o Art. 18 do Estatuto da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, uma vez que ocorrido às vacâncias dos Cargos supracitados, ora se faz necessário tal recomposição da Diretoria, com mandato iniciado em 01 de abril de 2011. Imediatamente deu início à votação de recomposição da diretoria, o que de imediato foi aprovada por unanimidade. Após a eleição para recomposição da Diretoria, o Sr. Presidente em exercício comunicou a todos que foi eleito para ocupar o Cargo vago de Vice-Presidente, o associado Sr. Antônio Massilon Barbosa Lima e para ocupar o Cargo de Secretário, o Sr. Rogério Luiz Amaral Giffoni. Assim, a nova Diretoria fica composta da seguinte forma: **Presidente: Paulo Marcelo Barbosa Lima, Vice-Presidente: Antônio Massilon Barbosa Lima, Secretário: Rogério Luiz Amaral Giffoni e Tesoureiro: Paulo Célio Giffoni Araújo**. Após conhecido a nova composição da Diretoria, o Sr. Presidente em exercício, fez uma rápida explanação do segundo tópico citado no Edital de Convocação, através do qual discorre sobre Radiodifusão Comunitária, digo, a necessidade de adequar o Estatuto desta Associação, às normas legais que regem sobre Radiodifusão Comunitária. Dito isto, o Sr. Presidente em exercício, colocou em deliberação, a necessidade de incluir no Art. 4º do Estatuto, o seguinte Inciso: " **I) A finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;** " O que foi de imediato aceito. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente em exercício deu por encerrada a reunião e eu, Simone Aparecida Amaral Giffoni, Secretária desta Assembléia, lavrei a presente Ata que lida, discutida e aprovada, vai assinada por mim e demais presentes. Liberdade/MG, 04 (quatro) de abril de 2013 (dois mil e treze).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE *MINAS GERAIS*
COMARCA DE *AIURUOCA*
MUNICÍPIO DE *AIURUOCA*
DISTRITO DE *AIURUOCA*

MARIA AMÉLIA AMARAL
oficial

Certidão

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em meu poder de Cartório se acha registrada no livro A auxiliar nº6 de Pessoas Jurídicas, sob o nº 825, fls: 151, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, convocada através de Edital Publicado no dia 01 de abril de 2013, para deliberar sobre a recomposição da Diretoria, tendo em vista a vacância do cargo de Vice – Presidente e alteração do Estatuto, realizado aos 04 (quatro) dia do mês de abril de 2013 e registrada em 08 de abril de 2013.

O referido é verdade e dou fé.

Aiuruoca, 09 de abril de 2013.

MARIA AMÉLIA AMARAL (OFICIAL)

Serviço Registral de ... Documentos e ... Pessoas Jurídicas ... Benfica, 126 ... - MG ... Amaral ... Escrevente

... Registral ... e Documentos e ... Pessoas Jurídicas ... Benfica 126 ... Aiuruoca - MG ... Amália Am... Oficial ... Beatriz Santos ... Escrevente

18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fls. 63

ESTADO DE *MINAS GERAIS*
COMARCA DE *AIURUOCA*
MUNICÍPIO DE *AIURUOCA*
DISTRITO DE *AIURUOCA*

MARIA AMÉLIA AMARAL

oficial

Certidão

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em meu poder de Cartório se acha registrada no livro A auxiliar nº5 de Pessoas Jurídicas, sob o nº 605, fls: 173, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, convocada através de Edital Publicado no dia 29 de março de 2011, para Eleição da Nova Diretoria e dos Representantes do Conselho Comunitário desta entidade, realizado ao primeiro dia do mês de abril de 2011 e registrada em 04 de abril de 2011.

O referido é verdade e dou fé.

Aiuruoca, 01 de abril de 2013.

MARIA AMÉLIA AMARAL (OFICIAL)

Selo de Fiscalização
Cartório Registral de Documentos e Pessoas Jurídicas
Aiuruoca - MG
Maria Amélia Amaral
Oficial
Beatriz Santos
Escrevente

2

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção de Minas Gerais

Carteira n.º 44772 Inscrição n.º 44772

Carteira de Identidade de Advogado de

Paulo Marcelo Barbosa Lima

Bacharel em Direito pela Faculdade

Milton Campos

Colação de grau em 09 / 01 / 86

Nacionalidade Brasileira

CPF n.º 236.469.966-49

Data do nascimento 25 / 09 / 57

Filiação Paulo Marcelon Barbosa Lima e Maria Helena M. B. Lima

Sede principal da advocacia Belo Horizonte

Data de inscrição no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil 17 / 11 / 87

Presidente

Jair Luccarde Lopes

19

Fls. 64

Rubrica

Com. Comunicações

3

Expedida em 17-11-87

Secretário Souza

Assinatura do Titular da Carteira

Polegar Direito

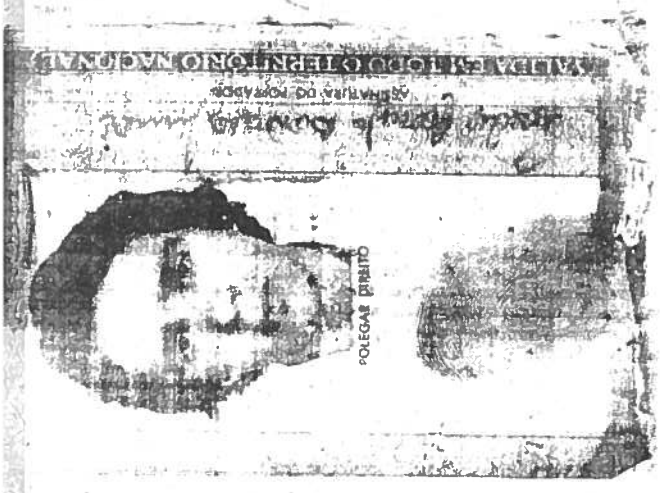
POLEGAR DIREITO

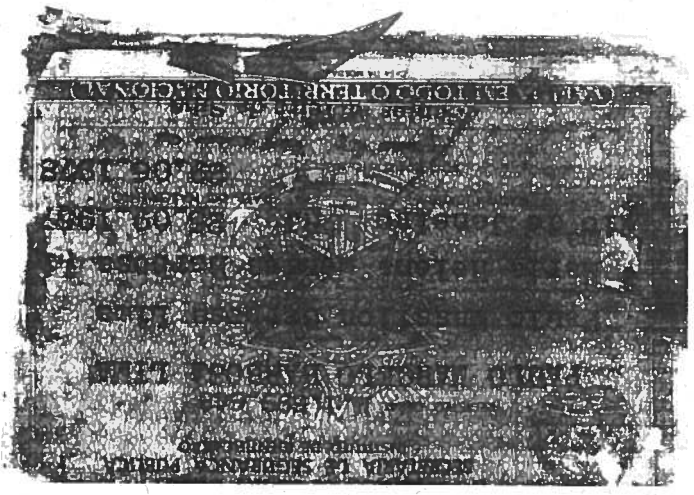

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.3

REGISTRO GERAL M-313.180

NOME [illegible] BARBOSA LIMA

FILIAÇÃO Paulo [illegible] Barbosa Lima
Maria [illegible] Barbosa Lima

Liberdade-MG

DATA DO NASCIMENTO 24/07/1953

NATURALIDADE [illegible] 30/05/1972

[illegible] Lucio Campos Gentil

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SSP Fls. 66 Rubrica

das Comunicações

M-7.702.573 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/03/92

ROGERIO LUIZ AMARAL GIFFONI

JOSE CARMINI ROMANO GIFFONI
MARIA BELA DO AMARAL GIFFONI

LIBERDADE-MG DATA DE NASCIMENTO 06/07/67

NASCIDO NA RUA-48 LIBERDADE
905804186404

ASSINATURA DO DIRETOR

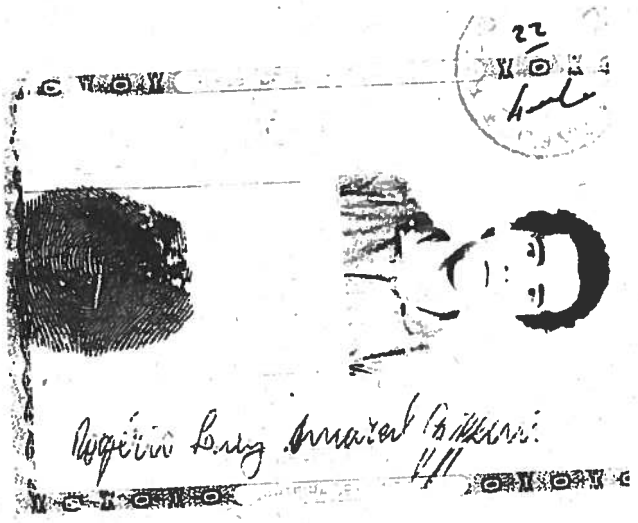

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MG-8.011.248 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/06/1995

PAULO CELIO GIFFONI ARAUJO

MILIVALDE ARAUJO
DIRCE ROMANO GIFFONI ARAUJO

LIBERDADE-MG 28/8/1973
ORIGEM NASC. LV-19 FL-154
LIBERDADE-MG
028217206-88
O HORIZONTE
PII-1257 MÁRCIO BARROSO DOMINGUES
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 1237

POLEGAR DIREITO

Paulo Célio Giffoni Araujo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SSP/MG Comissões
Fls. 68
Rubrica

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO
RÁDIO ALTITUDE FM - 87,9 MHz – ZYC 889
Av. Alberane Cunha, nº 315, Bairro Santa Rita
e-mail: altitudefm@ibest.com.br
CNPJ: 01.598.355/0001-97
Fone: (32) 8454-00-77
Liberdade/MG

Fls 69

DECLARAÇÃO

Nós, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Liberdade/MG, 04 de abril de 2013

Paulo Marcelo Barbosa Lima - Presidente
C.P.F.: nº 236.489.966-49
Av. Dr. Pitágoras Barbosa Lima, 98, Bairro Centro,
Liberdade/MG, CEP: 37.350-000
Tel (032) 3293-12-23 ou (032) 8406-46-29
e-mail: altitudefm@ibest.com.br

Antônio Massilon Barbosa Lima - Vice-Presidente
C.P.F.: nº 263.474.076-04
Rua Manoel Carrero, 05, B. Santa Rita de Cássia,
Liberdade/MG, CEP: 37.350-000
Tel (032) 3293-12-03
e-mail: loteriasliberdade@ig.com.br

Rogério Luiz Amaral Giffoni - Secretário
C.P.F.: nº 905.604.186-04
Rua Francisco Gustavo Pimentel, 63, A, Santa Rita de Cássia,
Liberdade/MG, CEP: 37.350-000
Tel (032) 3293-16-36
e-mail: rogériogiffoni@hotmail.com.br

Paulo Célio Giffoni Araújo - Tesoureiro
C.P.F.: Nº 028.217206-88
Rua Antônio Lage, 20, B. Centro,
Liberdade/MG, CEP: 37.350-000
Tel (032) 3293-10-81

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO
RÁDIO ALTITUDE FM - 87,9 MHz – ZYC 889
Av. Alberane Cunha, nº 315, Bairro Santa Rita
e-mail: altitudefm@ibest.com.br
CNPJ: 01.598.355/0001-97
Fone: (32) 8454-00-77
Liberdade/MG

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Marcelo Barbosa Lima, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, declaro para os devidos fins que todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.

Liberdade/MG, 04 de abril de 2013.

Av. Dr. Pitágoras Barbosa Lima, 98, Bairro Centro,
Liberdade/MG, CEP: 37.350-000
Tel (032) 3293-12-23 ou (032) 8406-46-29
e-mail: altitudefm@ibest.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO
RÁDIO ALTITUDE FM - 87,9 MHz – ZYC 889
Av. Alberane Cunha, nº 315, Bairro Santa Rita
e-mail: altitudefm@ibest.com.br
CNPJ: 01.598.355/0001-97
Fone: (32) 8454-00-77
Liberdade/MG

27

Fls. 72 Rubrica

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Marcelo Barbosa Lima, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, declaro para os devidos fins que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados, de acordo com o dispositivo no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011.

Liberdade/MG, 04 de abril de 2013

Av. Dr. Pitágoras Barbosa Lima, 98, Bairro Centro,
Liberdade/MG, CEP: 37.350-000
Tel (032) 3293-12-23 ou (032) 8406-46-29
e-mail: altitudefm@ibest.com.br

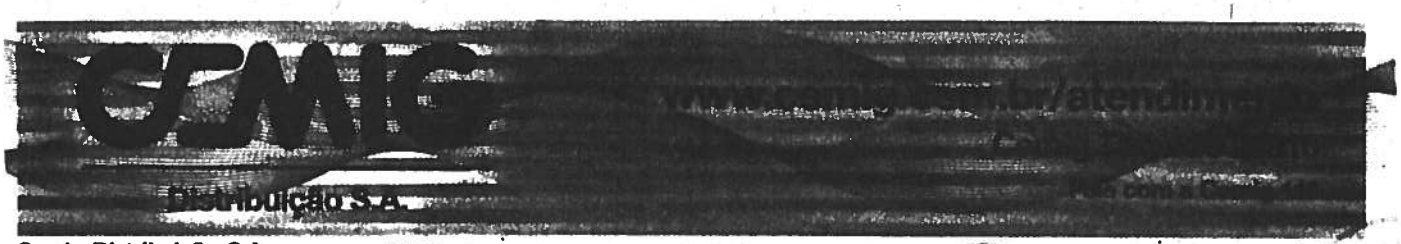

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-131 – Belo Horizonte – MG

Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

085 Comunicação Fls. 33 Rubrica:

28

PAULO MASSILON BARBOSA LIMA
RUA DOUTOR PITAGORAS B LIMA 98 CS
CENTRO
37350-000 LIBERDADE, MG
CPF 030.066.036-72

Referente a
MAR/2013
Código de Débito Automático
000011058096

Nº DO CLIENTE
7001200355

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002560956 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
		ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	
Residencial Bifásico	Residencial	08/02	11/03	09/04	12/03	18/03	**3001105809**

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	AFG044000116	38.335	38.672	1	337

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res.Aneel nº 1.422, de 24/01/13
Nota fiscal de 02/2013 quitada em 11/03/2013.
Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.
Leitura realizada conf. calendário de faturamento
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Energia Elétrica kWh	337	0,51421811	173,28

Encargos / Cobrança

Contrib. Custeio Ilum. Pública	12,22

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,33090000

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Liberdade
Mês: 01/2013

	Apurado Mensal	Valores Permitidos: Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	6,27	12,54	25,08
FIC	0,00	3,48	6,97	13,95
DMIC	0,00	3,71	-	-
DICRI	0,00	12,22	-	-

Tensão: Nominal=220/127 V Mín.=201/116 V Máx.=231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R$98,05

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R$	%	Parcelas	Valor R$	%
Energia	36,34	20,97	Enc. Setoriais	10,10	5,83
Distribuição	60,17	34,72	Tributos	61,77	35,65
Transmissão	4,90	2,83	Total	173,28	100,00

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
11/04/2013	**R$ 185,50**

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
MAR/13	337	10,87	31
FEV/13	321	11,46	28
JAN/13	368	11,80	31
DEZ/12	307	10,59	29
NOV/12	374	11,33	33
OUT/12	328	11,31	29
SET/12	439	13,30	33
AGO/12	503	16,77	30
JUL/12	470	16,21	29
JUN/12	485	15,16	32
MAI/12	358	12,79	28
ABR/12	317	10,23	31
MAR/12	358	10,79	33

Reservado ao Fisco
3867.28CE.54FB.A584.6E9E.24E3.8C2F.2690

ICMS Base de cálculo(R$)	ICMS Alíquota(%)	ICMS Valor(R$)	PASEP (R$)	COFINS (R$)
173,28	30	51,98	1,75	8,04

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.

CEMIG Distribuição S.A.

Unidade de Leitura	Conta Contrato	Vencimento	Total a Pagar
07117102	000011058096	11/04/2013	R$ 185,50

DÉBITO AUTOMÁTICO

Março/2013
83630000001-2 85500138008-5 30294860011-9 00011058096-6

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0067
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Fls.. 21
Rubrica

Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

29

ANTONIO MASSILON BARBOSA LIMA
RUA MANOEL CARRERO 5 CS
SANTA RITA DE CASSIA
37350-000 LIBERDADE, MG
CPF 263.474.076-04

Referente a
MAR/2013
Código de Débito Automático:
000041782384

Nº DO CLIENTE
7003185203

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 001523029 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse
Residencial Bifásico	Residencial

Datas de Leitura		
ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA
05/02	06/03	04/04

Datas da Nota Fiscal	
EMISSÃO	APRESENTAÇÃO
07/03	13/03

Nº DA INSTALAÇÃO
3004178238

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	AET941012844	41.977	42.212	1	235

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res.Aneel nº 1.422, de 24/01/13
Leitura realizada conf. calendário de faturamento
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Energia Elétrica kWh	235	0,51421911	120,82

Encargos / Cobrança

Contrib. Custeio Ilum. Pública	12,22

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,33090000

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Liberdade
Mês: 01/2013

	Apurado Mensal	Valores Permitidos: Mensal	Trimestral	Anual
DIC	2,58	6,27	12,54	25,08
FIC	1,00	3,48	6,97	13,95
DMIC	2,58	8,71	-	-
DICRI	0,00	12,22	-	-

Tensão: Nominal=220/127 V Mín.=201/116 V Máx.=231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R$65,10

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R$	%	Parcelas	Valor R$	%
Energia	25,34	20,97	Enc. Setoriais	7,05	5,84
Distribuição	41,95	34,72	Tributos	43,06	35,64
Transmissão	3,42	2,83	Total	120,82	100,00

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
27/03/2013	R$ 133,04

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
MAR/13	235	8,10	29
FEV/13	129	4,61	28
JAN/13	245	7,42	33
DEZ/12	260	8,97	29
NOV/12	336	10,18	33
OUT/12	282	9,40	30
SET/12	326	10,87	30
AGO/12	262	8,19	32
JUL/12	309	10,30	30
JUN/12	294	10,14	29
MAI/12	259	9,25	28
ABR/12	280	8,48	33
MAR/12	261	8,16	32

Reservado ao Fisco
E8A8.A83B.5C4D.90A5.1F94.5B91.86B5.AAE1

ICMS			PASEP (R$)	COFINS (R$)
Base de cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor(R$)		
120,82	30	36,24	1,22	5,60

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322138.0087
Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-131 – Belo Horizonte – MG

Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE – criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ROGERIO LUIZ AMARAL GIFFONI
FRANCISCO GUSTAVO PIMENTEL 63 CX A
AREA URBANA
37350-000 LIBERDADE, MG
CPF 905.604.186-04

Referente a
JAN/2013
Código de Débito Automático:
008022441037

Nº DO CLIENTE
7009890811

Rúbrica:

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 001451383 - PTA Nº16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
		ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	
Residencial Monofásico	AME112086883	06/12	08/01	05/02	10/01	16/01	**3011455477**

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	409	469	1	60

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 1.269, de 03/04/12
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A.
Leitura realizada conf. calendário de faturamento
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.
Há débitos anteriores.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Energia Elétrica kWh	60	0,42523669	25,50

Encargos / Cobrança

Contrib. Custeio Ilum. Pública	4,26
Multa 2% conta de 12/2012 sobre R$ 20,11	0,40
Juros mora 1% a.m+IGPM: 36 dia(s) sobre R$23,53	0,45

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,40423000

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Liberdade
Mês 11/2012

	Apurado Mensal	Valores Permitidos Mensal	Trimestral	Anual
DIC	2,37	6,47	12,94	25,89
FIC	3,00	3,48	6,97	13,95
DMIC	1,52	3,80	-	-
DICRI	0,00	12,22	-	-

Tensão: Nominal=220/127 V Mín.=201/116 V Máx.=231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R$14,61

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R$	%	Parcelas	Valor R$	%
Energia	7,90	30,98	Enc. Setoriais	2,20	8,63
Distribuição	13,08	51,29	Tributos	1,25	4,90
Transmissão	1,07	4,20	Total	25,50	100,00

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
27/01/2013	**R$ 30,61**

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias da Faturamento
JAN/13	60	1,82	33
DEZ/12	47	1,62	29
NOV/12	55	1,67	33
OUT/12	68	2,27	30
SET/12	69	2,30	30
AGO/12	72	2,25	32
JUL/12	76	2,53	30
JUN/12	22	1,47	15
MAI/12	0	0,00	0
ABR/12	0	0,00	0
MAR/12	0	0,00	0
FEV/12	0	0,00	0
JAN/12	0	0,00	0

Reservado ao Fisco
7B77.C52C.FCDD.E3DE.ACAE.6A1C.93DA.FDC5

ICMS			PASEP (R$)	COFINS (R$)
Base de cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor(R$)		
			0,22	1,03

NOTIFICAÇÃO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S)

Até 10/01/2013 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):

Mês/ano	Valor (R$)
06/2012	12,81

Débitos que sujeitam ao corte, conforme abaixo.

Mês/ano	Valor (R$)	Previsão de Corte
12/2012	20,90	30/01/2013

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

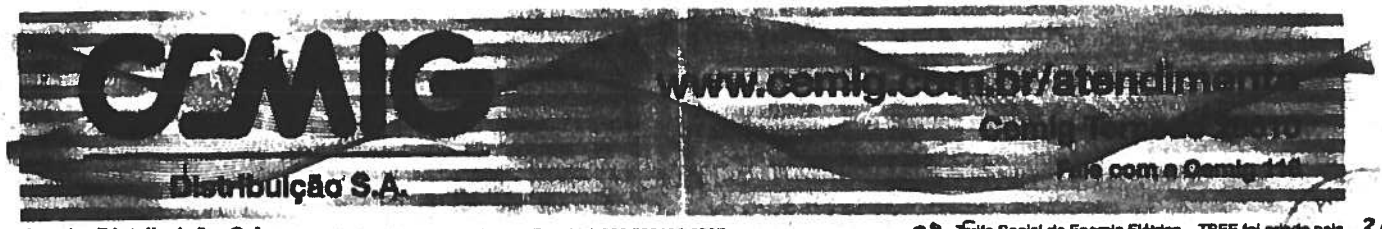

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-131 – Belo Horizonte – MG

Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

MILIVALDE ARAUJO
RUA ANTONIO LAGE 20 CS
CENTRO
37350-000 LIBERDADE, MG
CPF 154.316.816-72

Referente a
FEV/2013
Código de Débito Automático
000016510513

Nº DO CLIENTE
7002860796

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 003997517 - PTA Nº16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
		ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	
Residencial Monofásico	AAL708068361	16/01	15/02	14/03	17/02	21/02	**3001651051**

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	4.974	5.176	1	202

Informações Gerais

Reajuste tarifário extraordinário - Percentual médio:
Consumidor Cativo (-19,06%) / Residencial (-18,14%).
Aplicação parcial conforme Res. nº 1.422, de 24/01/13.
Leitura realizada conf. calendário de faturamento
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Energia Elétrica kWh	202	0,53139461	107,31

Encargos / Cobrança

Contrib. Custeio Ilum. Pública	12,22

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,34801033

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Liberdade
Mês: 12/2012

	Apurado Mensal	Mensal	Valores Permitidos: Trimestral	Anual
DIC	0,00	6,47	12,94	25,89
FIC	0,00	3,48	6,97	13,95
DMIC	0,00	3,80	-	-
DICRI	0,00	12,22	-	-

Tensão: Nominal=220/127 V Mín.=201/116 V Máx.=231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R$44,64

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R$	%	Parcelas	Valor R$	%
Energia	22,90	21,34	Enc. Setoriais	6,37	5,94
Distribuição	37,93	35,34	Tributos	37,02	34,50
Transmissão	3,09	2,88	Total	107,31	100,00

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
06/03/2013	**R$ 119,53**

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Fornecimento
FEV/13	202	6,73	30
JAN/13	238	7,21	33
DEZ/12	168	6,00	28
NOV/12	154	4,97	31
OUT/12	194	6,06	32
SET/12	198	6,39	31
AGO/12	170	5,31	32
JUL/12	139	4,79	29
JUN/12	186	6,20	30
MAI/12	149	5,32	28
ABR/12	204	6,18	33
MAR/12	211	6,81	31
FEV/12	151	4,87	31

Reservado ao Fisco
B803.BFC4.559A.898B.BC52.7D64.EBA2.3613

ICMS			PASEP (R$)	COFINS (R$)
Base de cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor(R$)		
107,31	30	32,19	0,85	3,88

32

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Fls. 77 Rubrica

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF

Nº 135943

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

PAULO MARCELO BARBOSA LIMA, ou vinculado ao **CPF: 236.489.966-49**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (www.jfmg.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;
Subseção Judiciária de Manhuaçu(MG) = Manhuaçu/MG;

Subseção Judiciária de Montes Claros (MG) = Montes Claros/MG;
Subseção Judiciária de Muriaé(MG) = Muriaé/MG;
Subseção Judiciária de Paracatu(MG) = Paracatu/MG;
Subseção Judiciária de Passos (MG) = Passos/MG;
Subseção Judiciária de Patos de Minas (MG) = Patos de Minas/MG;
Subseção Judiciária de Ponte Nova(MG) = Ponte Nova/MG;
Subseção Judiciária de Pouso Alegre (MG) = Pouso Alegre/MG;
Subseção Judiciária de Sete Lagoas(MG) = Sete Lagoas/MG;
Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (MG) = São Sebastião do Paraíso/MG;
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni(MG) = Teófilo Otoni/MG;
Subseção Judiciária de Uberaba (MG) = Uberaba/MG;
Subseção Judiciária de Uberlândia (MG) = Uberlândia/MG;
Subseção Judiciária de Unaí(MG) = Unaí/MG;
Subseção Judiciária de Varginha(MG) = Varginha/MG;
Subseção Judiciária de Viçosa(MG) = Viçosa/MG;
Subseção Judiciária de são João Del Rei(MG) = São João Del Rei/MG;

Belo Horizonte/MG, 14h32, 21/03/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJM6 - COMARCA DE AIURUOCA
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

PAULO MARCELO BARBOSA LIMA
CPF: 23648996649 RG: 44772/MG
DATA NASCIMENTO: 25/09/1957
PAI: PAULO MASSILON BARBOSA LIMA
MÃE: MARIA HELENA M.B.LIMA

Observações da(o) Escriv%(o)' do Judicial:

AIURUOCA, 01 de ABRIL de 2013 - 15:38:09

ROSALBA MARIA SENADOR NABLE
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DOUTOR JOSÉ DANTAS MOTTA
R. FELIPE SENADOR,65 BAIRRO: CENTRO CEP: 37450000
AIURUOCA - MINAS GERAIS

35

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: PAULO MARCELO BARBOSA LIMA
Inscrição: 036911480281 Zona: 6 Seção: 27
Município: 47694 - LIBERDADE UF: MG
Data de Nascimento: 25/09/1957 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: MARIA HELENA MENDES BARBOSA LIMA
PAULO MASSILON BARBOSA LIMA

Certidão emitida às 16:06 de 21/03/2013

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **BFTK.FNAH.4BZW.57G3**

36

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: PAULO MARCELO BARBOSA LIMA

Inscrição: 036911460281 **Zona: 6** **Seção: 27**
Município: 47694 - LIBERDADE **UF: MG**
Data de Nascimento: 25/09/1957 **Domiciliado desde: 15/04/1986**
Filiação: MARIA HELENA MENDES BARBOSA LIMA
PAULO MASSILON BARBOSA LIMA

Certidão emitida às 15:26 de 21/03/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O exercício da quitação eleitoral requer a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando inexistente, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, cumuladas as sanções legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência da perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inalistabilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto de igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **85WS.HIPB.KZH5.X9VM**

* O literal O no código de validação representa o número 0 (zero).

37

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF **Nº 135956**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

ANTONIO MASSILON BARBOSA LIMA, ou vinculado ao **CPF: 263.474.076-04**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (www.jfmg.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;
Subseção Judiciária de Manhuaçu(MG) = Manhuaçu/MG;

Subseção Judiciária de Montes Claros (MG) = Montes Claros/MG;
Subseção Judiciária de Muriaé(MG) = Muriaé/MG;
Subseção Judiciária de Paracatu(MG) = Paracatu/MG;
Subseção Judiciária de Passos (MG) = Passos/MG;
Subseção Judiciária de Patos de Minas (MG) = Patos de Minas/MG;
Subseção Judiciária de Ponte Nova(MG) = Ponte Nova/MG;
Subseção Judiciária de Pouso Alegre (MG) = Pouso Alegre/MG;
Subseção Judiciária de Sete Lagoas(MG) = Sete Lagoas/MG;
Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (MG) = São Sebastião do Paraíso/MG;
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni(MG) = Teófilo Otoni/MG;
Subseção Judiciária de Uberaba (MG) = Uberaba/MG;
Subseção Judiciária de Uberlândia (MG) = Uberlândia/MG;
Subseção Judiciária de Unaí(MG) = Unaí/MG;
Subseção Judiciária de Varginha(MG) = Varginha/MG;
Subseção Judiciária de Viçosa(MG) = Viçosa/MG;
Subseção Judiciária de são João Del Rei(MG) = São João Del Rei/MG;

38

M. das Comunicações
Fls. 83
Rubrica:

Belo Horizonte/MG, 14h36, 21/03/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE AIURUOCA
JUSTIÇA COMUM

37

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVEK CONTRA:

ANTÔNIO MASSILON BARBOSA LIMA
CPF: 26347407604 RG: 313188/MG
DATA NASCIMENTO: 21/07/1953
PAI: PAULO MASSILON BARBOSA LIMA
MÃE: MARIA HELENA MENDES BARBOSA LIMA

Observações da(o) Escriv%(o) do Judicial:

AIURUOCA, 01 de ABRIL de 2013 - 15:27:29

ROSALBA MARIA SENADOR NABLE
ESCRIV%(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DOUTOR JOSÉ DANTAS MOTTA
R. FELIPE SENADOR,65 BAIRRO: CENTRO CEP: 37450000
AIURUOCA - MINAS GERAIS

40

SSC Fls. 85 Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: ANTONIO MASSILON BARBOSA LIMA
Inscrição: 0141883380248 Zona: 6 Seção: 26
Município: 47694 - LIBERDADE UF: MG
Data de Nascimento: 21/07/1953 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: MARIA HELENA MENDES BARBOSA LIMA
PAULO MASSILON BARBOSA LIMA

Certidão emitida às 16:10 de 21/03/2013

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **OW9W.GHTV.KRJS.LZYP**

* O literal O no código de validação representa o número 0 (zero).

41

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ass. Comunicação Rubrica:

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: ANTONIO MASSILON BARBOSA LIMA
Inscrição: 014158350248 Zona: 6 Seção: 36
Município: 47694 - LIBERDADE UF: MG
Data de Nascimento: 21/07/1953 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: MARIA HELENA MENDES BARBOSA LIMA
PAULO MASSILON BARBOSA LIMA

Certidão emitida às 15:53 de 21/03/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, ressalvadas as exceções legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre do reconhecimento do perfil de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitado em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto de igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **AYCX.COFJ.YOIM.GQVV**

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

42

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF — Nº 147271

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

ROGERIO LUIZ AMARAL GIFFONI, ou vinculado ao **CPF: 905.604.186-04**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (www.jfmg.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;
Subseção Judiciária de Manhuaçu(MG) = Manhuaçu/MG;

Subseção Judiciária de Montes Claros (MG) = Montes Claros/MG;
Subseção Judiciária de Muriaé(MG) = Muriaé/MG;
Subseção Judiciária de Paracatu(MG) = Paracatu/MG;
Subseção Judiciária de Passos (MG) = Passos/MG;
Subseção Judiciária de Patos de Minas (MG) = Patos de Minas/MG;
Subseção Judiciária de Ponte Nova(MG) = Ponte Nova/MG;
Subseção Judiciária de Pouso Alegre (MG) = Pouso Alegre/MG;
Subseção Judiciária de Sete Lagoas(MG) = Sete Lagoas/MG;
Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (MG) = São Sebastião do Paraíso/MG;
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni(MG) = Teófilo Otoni/MG;
Subseção Judiciária de Uberaba (MG) = Uberaba/MG;
Subseção Judiciária de Uberlândia (MG) = Uberlândia/MG;
Subseção Judiciária de Unaí(MG) = Unaí/MG;
Subseção Judiciária de Varginha(MG) = Varginha/MG;
Subseção Judiciária de Viçosa(MG) = Viçosa/MG;
Subseção Judiciária de são João Del Rei(MG) = São João Del Rei/MG;

Belo Horizonte/MG, 19h57, 29/03/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE AIURUOCA
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ROGÉRIO LUIZ AMARAL GIFFONI
CPF: 95560418684 RG: 7702573/MG
DATA NASCIMENTO: 06/07/1967
PAI: JOSÉ CARMINI ROMANO GIFFONI
MÃE: MARIA BELA DO AMARAL GIFFONI

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

AIURUOCA, 01 de ABRIL de 2013 - 15:32:08

ROSALBA MARIA SENADOR NABLE
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 Folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DOUTOR JOSÉ DANTAS MOTTA
R. FELIPE SENADOR,65 BAIRRO: CENTRO CEP: 37450000
AIURUOCA - MINAS GERAIS

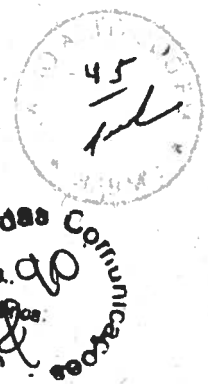

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: ROGERIO LUIZ AMARAL GIFFONI
Inscrição: 0822870220213 Zona: 6 Seção: 29
Município: 47694 - LIBERDADE UF: MG
Data de Nascimento: 06/07/1967 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: MARIA BELA DO AMARAL GIFFONI
JOSE CARMINI ROMANO GIFFONI

Certidão emitida às 10:31 de 30/03/2013

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código 4VSZ.3NOV.UQPG.4E2N

46

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

OAB Comunicações Fls. 91 Rubrica

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: ROGERIO LUIZ AMARAL GIFFONI
Inscrição: 002287020213 Zona: 6 Seção: 29
Município: 47694 - LIBERDADE UF: MG
Data de Nascimento: 06/07/1967 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: MARIA BELA DO AMARAL GIFFONI
JOSE CARMINI ROMANO GIFFONI

Certidão emitida às 10:36 de 30/03/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral refere a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, cobradas ou extintas legal, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatura."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; censura; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto de igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **QTGE.MG/M.JFN4.TKNV**

* O literal O no código de validação representa o número 0 (zero).

47

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

OBS Comissão Fls. 09 Rubrica

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF **Nº 136021**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

PAULO CELIO GIFFONI ARAUJO, ou vinculado ao CPF: **028.217.206-68**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (www.jfmg.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s) em:

Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;
Subseção Judiciária de Manhuaçu(MG) = Manhuaçu/MG;
Subseção Judiciária de Montes Claros (MG) = Montes Claros/MG;

Subseção Judiciária de Muriaé(MG) = Muriaé/MG;
Subseção Judiciária de Paracatu(MG) = Paracatu/MG;
Subseção Judiciária de Passos (MG) = Passos/MG;
Subseção Judiciária de Patos de Minas (MG) = Patos de Minas/MG;
Subseção Judiciária de Ponte Nova(MG) = Ponte Nova/MG;
Subseção Judiciária de Pouso Alegre (MG) = Pouso Alegre/MG;
Subseção Judiciária de Sete Lagoas(MG) = Sete Lagoas/MG;
Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (MG) = São Sebastião do Paraíso/MG;
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni(MG) = Teófilo Otoni/MG;
Subseção Judiciária de Uberaba (MG) = Uberaba/MG;
Subseção Judiciária de Uberlândia (MG) = Uberlândia/MG;
Subseção Judiciária de Unaí(MG) = Unaí/MG;
Subseção Judiciária de Varginha(MG) = Varginha/MG;
Subseção Judiciária de Viçosa(MG) = Viçosa/MG;
Subseção Judiciária de são João Del Rei(MG) = São João Del Rei/MG;

Belo Horizonte/MG, 14h48, 21/03/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE AIURUOCA
JUSTIÇA COMUM

Obs Comunicações Fls. 94

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL - AIURUOCA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

PAULO CÉLIO GIFFONI ARAÚJO
CPF: 02821720688 RG: 8011248/MG
DATA NASCIMENTO: 28/08/1973
PAI: MILIVALDE ARAÚJO
MÃE: ÍRCE ROMANO GIFFONI ARAÚJO

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

AIURUOCA, 01 de ABRIL de 2013 - 15:24:23

ROSALBA MARIA SENADOR NABLE
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DOUTOR JOSÉ DANTAS MOTTA
R. FELIPE SENADOR,65 BAIRRO: CENTRO CEP: 37450000
AIURUOCA - MINAS GERAIS

50

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DGE/SJD Comunicação Fls. 95 Rubrica

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: PAULO CELIO GIFFONI ARAUJO
Inscrição: 090788640213 Zona: 6 Seção: 78
Município: 47694 - LIBERDADE UF: MG
Data de Nascimento: 28/08/1973 Domiciliado desde: 04/06/1991
Filiação: DIRCE ROMANO GIFFONI ARAUJO
MILIVALDE ARAUJO

Certidão emitida às 19:55 de 21/03/2013

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **+QWU.HMRD.K6JK.QFNP**

51

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

OBS Comunicação Fls. Rubrica

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: PAULO CELIO GIFFONI ARAUJO
Inscrição: 0907886402 13 Zona: 6 Seção: 78
Município: 47694 - LIBERDADE UF: MG
Data de Nascimento: 28/08/1973 Domiciliado desde: 04/06/1991
Filiação: DIRCE ROMANO GIFFONI ARAUJO
MILIVALDE ARAUJO

Certidão emitida às 19:59 de 21/03/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, cominadas ou impostas legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo dos direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inalistabilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto de igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código QYHX.CJJN.NEN9.SAHN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 9782232013

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **PAULO*MARCELO*BARBOSA*LIMA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de PAULO MASSILON BARBOSA LIMA e MARIA HELENA MENDES BARBOSA LIMA, nascido(a) aos 25/09/1957, natural de RIO DE JANEIRO/RJ, Documento de identificação MI599648 SSP/MG, CPF 236.489.966-49.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 0:21 de 25/03/2013

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

53

****

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

****

Nome:	**PAULO MARCELO BARBOSA LIMA**
Registro Geral:	**M - 1599648**
Nome do Pai:	**PAULO MASSILON BARBOSA LIMA**
Nome da Mãe:	**MARIA HELENA MENDES BARBOSA LIMA**
Data de Nascimento:	**25/09/1957**
Naturalidade:	**RIO DE JANEIRO / RJ**
Nacionalidade:	**BRASILEIRA**

088 Comunicação Fls Rubrica

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 21 h. 02 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 21/03/2013

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7337045

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 9782342013

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ANTONIO*MASSILON*BARBOSA*LIMA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de PAULO MASSILON BARBOSA LIMA e MARIA HELENA MENDES BARBOSA LIMA, nascido(a) aos 21/07/1953, natural de LIBERDADE/MG, Documento de identificação m313180 SSP/MG, CPF 263.474.076-04.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 0:29 de 25/03/2013

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

55

****

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

****

Nome: ANTONIO MASSILON BARBOSA LIMA

Registro Geral: M - 313180

Nome do Pai: PAULO MASSILON BARBOSA LIMA

Nome da Mãe: MARIA HELENA MENDES BARBOSA LIMA

Data de Nascimento: 21/07/1953

Naturalidade: LIBERDADE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

SSC - Nº das Comunicações
Fls. 100
Rubrica:

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 21 h. 05 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 21/03/2013

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7337051

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 10422122013

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA,* após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ROGERIO*LUIZ*AMARAL*GIFFONI**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOSE CARMINE ROMANO GIFFONI e MARIA BELA DO AMARAL GIFFONI, nascido(a) aos 06/07/1967, natural de LIBERDADE/MG, Documento de identificação m7702573 SSP/MG, CPF 905.604.186-04.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 20:11 de 29/03/2013

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

57

****

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

****

Nome: ROGERIO LUIZ AMARAL GIFFONI

Registro Geral: M - 7702573

Nome do Pai: JOSE CARMINI ROMANO GIFFONI

Nome da Mãe: MARIA BELA DO AMARAL GIFFONI

Data de Nascimento: 06/07/1967

Naturalidade: LIBERDADE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 20 h. 16 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 29/03/2013

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7376795

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

58

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Fls. 103

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 9782412013

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA,* após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **PAULO*CELIO*GIFFONI*ARAUJO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de MILIVALDE ARAUJO e DIRCE ROMANO GIFFONI ARAUJO, nascido(a) aos 28/08/1973, natural de LIBERDADE/MG, Documento de identificação MG8011248 SSP/MG, CPF 028.217.206-88.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 0:35 de 25/03/2013

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

59

****

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

****

SSC - MG Fls. 104 Rubrica

Nome: PAULO CELIO GIFFONI ARAUJO

Registro Geral: MG - 8011248

Nome do Pai: MILIVALDE ARAUJO

Nome da Mãe: DIRCE ROMANO GIFFONI ARAUJO

Data de Nascimento: 28/08/1973

Naturalidade: LIBERDADE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 21 h. 11 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 21/03/2013

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7337065

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

60

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSAO
CNPJ: 01.598.355/0001-97

M. das Comunicações Fls. 105

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/**RFB nº 3, de 02/05/2007.**
Emitida às 11:08:22 do dia 21/03/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2013.
Código de controle da certidão: **9EAF.8DB4.F80E.BB70**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

61

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/03/2013
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/06/2013

088 Fls.. 109

NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSAO		
CNPJ/CPF: 01.598.355/0001-97		
LOGRADOURO: AVENIDA AV ALBERANE CUNHA		NÚMERO: 285
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTA RITA	CEP: 37350000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LIBERDADE	UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, reservando o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração de ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (http://www.fazenda.mg.gov.br).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000018973792

62

S.G.T.P - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRIBUTAÇÃO PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Liberdade

C E R T I D Ã O N E G A T I V A D E D É B I T O S

Página: 1 de 1 Data: 21/3/2013 Hora: 14:08:47

A Prefeitura Municipal de Liberdade

Certifica para os fins que se fizerem necessários que, até a presente data, o(a) contribuinte:

Sr(a)....: Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão
residente na..: Alberane Manoel da Cunha, Av. , 0 - transmissão
CPF ou CNPJ...:
bairro.....: Santa Rita / CEP: 37.350-000
na cidade de..: LIBERDADE - MG

Encontra-se com seus impostos municipais devidamente quitados.

Esta Certidão é válida por 30 dias, à partir desta data.

Local e Data: Liberdade, 21 de março de 2013.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LIBERDADE MG
Kyvette Pelicia Figueiredo
Assessora de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LIBERDADE MG
Elias Teodoro da Silva
Chefe de Tributação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

63

FL 108

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000472013-11025355
Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSAO
CNPJ: 01.598.355/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/03/2013.
Válida até 17/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.598.355/0001-97
Certidão nº: 26505015/2013
Expedição: 21/03/2013, às 11:11:09
Validade: 16/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.598.355/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01596355/0001-97
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSAO
Endereço: RUA DOUTOR ANTONIO LAGE 86 0 / CENTRO / LIBERDADE / MG / 37350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2013 a 19/04/2013

Certificação Número: 2013032111130439961041

Informação obtida em 21/03/2013, às 11:13:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

DESTINATÁRIO :
Ministério das Comunicações
Secretaria de serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R",
Ed. Anexo Ala Oeste – sala 300
CEP.: 70044-900 – Brasília - DF

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
0,342
RA 16899965 9 BR

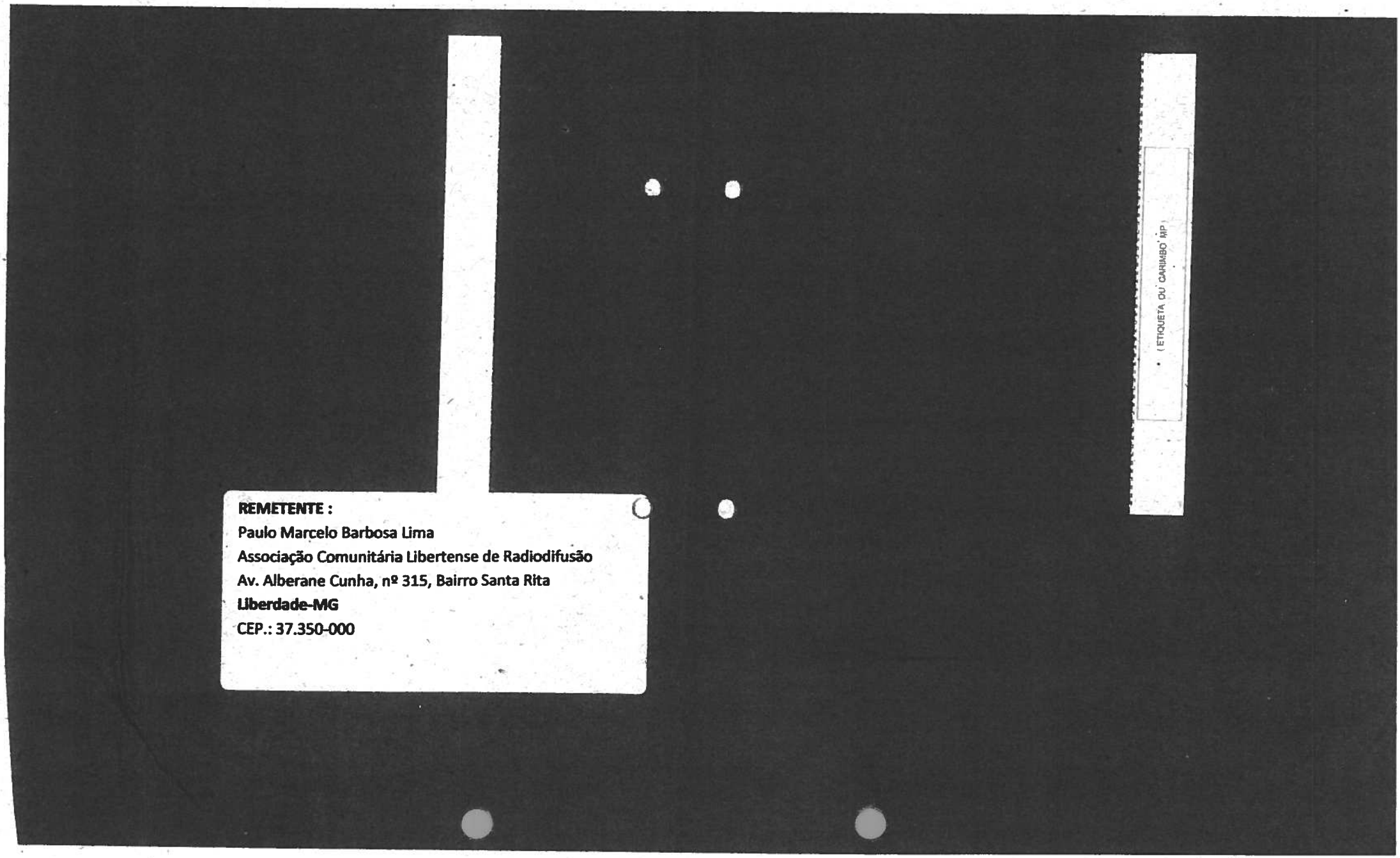
(ETIQUETA OU CARIMBO MP)
REMETENTE :
Paulo Marcelo Barbosa Lima
Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão
Av. Alberane Cunha, nº 315, Bairro Santa Rita
Liberdade-MG
CEP.: 37.350-000

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações - SCN
Fls. 112
Rubrica

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 263.474.078-04

Nome da Pessoa Física: ANTONIO MASSILON BARBOSA LIMA

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 09

Comprovante emitido às: 14:01:21 do dia 12/02/2014 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 61D3.3282.7584.4B1E
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Ministério das Comunicações Fls. 113

Identificação do Processo

Número: 53000.058110/2011 Localidade / UF: LIBERDADE/MG
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSAO
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Pendências:

- Certidão Negativa ANATEL (20.3, 'b');
- Último relatório do Conselho Comunitário (20.3, 'h'), conforme subitem 21.4.1.

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações (20.3, 'a'): FL. 06;
- CNPJ válido e atual (20.3, "c"): FL. 08;
- Estatuto atualizado ou cópia das alterações (20.3, 'd'): FL. 47 à 55;
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada (20.3, 'e'): FL. 61;
- Cópia do RG e CPF (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, 'e' da Norma 1/2011) FL. 64 à 68.

É o relatório.

Diego Armando C. Guimarães
Matrícula [illegible]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar - 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 1042 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 14 de fevereiro de 2014.

Ao Senhor
PAULO MARCELO BARBOSA LIMA
Representante Legal da **Associação Comunitária Libertense de Rádiodifusão**
Avenida Alberane Cunha, nº 315 – Bairro Santa Rita
37.350-000 Liberdade – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.058110/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.058110/2011**, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Liberdade / MG**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **653/2014/CGRC/SCE-MC**, que solicita documentos necessários à instrução processual.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 115
Rubr.

Nota Técnica nº 653/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.

Referências: Processo de Outorga nº 53710.000745/1998.
Processo de Renovação nº 53000.058110/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Liberdade / MG.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011: (Para outorgas que venceram até 30/11/2013);

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.

Diego Armando A. Guimarães

DIEGO ARMANDO ARAUJO GUIMARÃES
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 653/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 14 de fevereiro de 2014.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

6

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO

RÁDIO ALTITUDE FM - 87,9 MHz – ZYC 889

Av. Alberane Cunha, nº 315, Bairro Santa Rita

e-mail: altitudefm@ibest.com.br

Fone: (32) 8454-00-77

Liberdade/MG

Exmo - Liberdade/MG

Liberdade, 11 de abril de 2014.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.018267/2014-23
SEI/MC/SCE
11/04/2014-09:27

Ilmo. Sr. Dr.
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
DD. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
70044-900 – Brasília - DF

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao Ofício nº 1047/2014/CGRC/SCE-MC, através do qual V.Sa. solicitá-nos apresentação de documentos necessários à instrução processual (PR-53000.058110/2011), é que ora procedemos ao encaminhamento de tais documentos, em anexo.

Atenciosamente,

Paulo Marcelo Barbosa Lima
Presidente - ACLR

Searc
131

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSAO

CNPJ: 01.598.355/0001-97

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 23:43:07 do dia 03/04/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/05/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO:

Membros do Conselho Comunitário:

- Adelaide da Costa Figueiredo Ladeira – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- Maria Helena Mendes Barbosa Lima – PASTORAL DA CRIANÇA/CNBB;
- Maria Lúcia Barbosa Araújo – APAE/LIBERDADE;
- Otacílio Romano giffoni – ASSOCIAÇÃO MUSICAL MINISTRO BARBOSA LIMA;
- Rita de Cássia Rodrigues – ESCOLA ESTADUAL FREI JOSÉ WULFF.

Com fins de avaliar a Grade da Programação da Rádio Altitude FM, apresentamos a referida Grade abaixo:

Segunda a Domingos:

06h00min às 08h00min > Programa "Brasil Rural";
08h00min às 13h00min > Programa "Altitude Sucessos";
13h00min às 17h00min > Programa "Manobra Radical";
17h00min às 19h00min > Programa "Melhor do Sertanejo";
19h00min às 20h00min > Programa "Voz do Brasil";
20h00min às 20h30min > Continuação com o Programa "Melhor do Sertanejo";
20h30min às 24h00min > Programa "Ritmos da Noite".

Programas Especiais inseridos nos horários das programações acima:

Terças-Feiras:

07h00minhs às 07h15minhs > Programa "Prosa Rural", com notícias do Ministério de Desenvolvimento Social, além de tratar de assuntos voltados para o pecuarista e agricultor.

Sextas-Feiras:

07h00minhs às 07h15minhs > Programa "Prosa Rural", com notícias do Ministério de Desenvolvimento Social, além de tratar de assuntos voltados para o pecuarista e agricultor.

Conteúdo dos Programas:

Ministério das Comunicações
119

Programa "Brasil Rural" – É um programa direcionado para o ouvinte das comunidades rurais, uma vez que estes ouvintes se identificam mais com as músicas raízes/sertanejas e notícias do meio rural. Neste programa sempre é veiculado assuntos que estão diretamente ligados aos fazendeiros, sitiantes, lavradores e outros que trabalham ao nascer do dia;

Programa "Altitude Sucessos" – Este programa é mais diversificado entre o perfil de seus ouvintes, pois as músicas tocadas são basicamente de cunho nacional (pagodes, românticas, samba, axé,...), bem como as noticias ali veiculadas direcionam mais para o ouvinte da zona urbana: Estudantes, trabalhadores do comércio, donas de casa, funcionários públicos;

Programa "Manobra Radical" – É veiculado no horário que a audiência é formada por jovens ouvintes que "curtem" e oferecem músicas de ritmos tais como: Rock, Pop, Funk, Rip-Rop, Forró, Sertanejo Universitário e outros afins. Neste horário as **informações de interesse da comunidade** são as mais variadas possíveis como: Eventos populares, entrevistas, notícias de emprego, avisos de perdas e achados de objetos e comunicados de Órgãos Públicos;

Programa "Melhor do Sertanejo" – Tem sua veiculação no horário de fim de tarde, quando as pessoas encerram seus trabalhos e sintonizam na rádio para ouvir músicas sertanejas românticas de cantores sertanejas de renome, tais como: Zezé di Camargo & Luciano, Chitãozinho & Chororó, Víctor & Léo, Daniel e outros. São também veiculadas informações diversas;

Programa "Voz do Brasil" – Programa de veiculação obrigatório em rede nacional, com horário pré-definido (19h00min às 20h00min) pela Radiobrás;

Programa "Ritmos da Noite" – Direcionado para ouvintes que gostam de músicas românticas nacionais e internacionais.

Afirmamos também, que ao longo de todos os programas supramencionados sempre é veiculado "Spots" Oficiais que tratam de vários assuntos de interesse de toda a população assistida pela Rádio Altitude FM, como comunicados do Poder Judiciário da Comarca, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Polícias Militar e Civil, bem como divulgações de combate ao mosquito transmissor da Dengue, prevenção e tratamento de doenças como a Tuberculose, informações de campanhas e datas importantes para vacinação de pessoas e animais, orientação aos motoristas de veículos e motos no sentido de não dirigirem alcoolizados e respeitarem sempre as leis de trânsito; Na área ambiental, informações aos ruralistas para evitar fogo nas matas e campos.

Parecer:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 120
Rubrica

Assim, com base nas informações aqui mencionadas emitimos nosso parecer afirmando que a Rádio Altitude FM, Frequência 87,9 MHz, ZYC889, exerce plenamente suas funções sociais inerentes a uma rádio Comunitária prevista na Lei nº 9.612/98, levando a toda comunidade do Município de Liberdade/MG, informações úteis, bem como momentos de lazer e entretenimento.

Liberdade, 07 de abril de 2014.

Adelaide da Costa Figueiredo Ladeira

Adelaide da Costa Figueiredo Ladeira

Maria Helena Mendes Barbosa Lima

Maria Helena Mendes Barbosa Lima

Maria Lúcia Barbosa Araújo

Maria Lúcia Barbosa Araújo

Otacílio Romano Giffoni

Otacílio Romano giffoni

Rita de Cássia Rodrigues

Rita de Cássia Rodrigues

Ao:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 - Brasília-DF

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg) 0,044
RA 73265339 6 BR

[redacted]

[redacted]

[redacted]

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 04 de setembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira**, **Arquivista**, em 04/09/2014, às 13:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0120210** e o código CRC **4FF40045**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 17430/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.058110/2011-98**

Processo de Outorga nº: **53710.000745/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Liberdade/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Em conformidade com o entendimento da consultoria jurídica deste Ministério e considerando que a vigência do mandato dos diretores se encontra vencida - não constando, até a presente data, nos autos do processo, os atos constitutivos da composição da nova diretoria, conforme prescrito pelo item 21.10.1 da Norma nº 1/2011 (transcrição abaixo) - a entidade deverá apresentar:

a) Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de que seus atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

c) CPF de todos os atuais dirigentes.

Norma nº 1/2011

21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de

sua realização.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 04/12/2014, às 13:40, conforme art. 3°, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
N° de Série do Certificado: 1217060

Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 04/12/2014, às 16:28, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0243950** e o código CRC **E52EBBBE**.

Minutas e Anexos

Ministério das Comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 19732/2014/SEI-MC

São Paulo, 18 de novembro de 2014

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão
Avenida Alberane Cunha nº 315 - Bairro Santa Rita
37350-000 / Liberdade – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.058110/2011-98.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **17430/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 04/12/2014, às 13:40, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0243989** e o código CRC **84F64A6D**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Ofício nº 19732/2014/SEI-MC

São Paulo, 18 de novembro de 2014

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão
Avenida Alberane Cunha nº 315 - Bairro Santa Rita
37350-000 / Liberdade – MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.058110/2011-98.

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 16/12/14

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: AC - LIBERDADE 16 DEZ 2014 DRRG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Antonio Massilon Barbosa Lima

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Julio César Vieira Mat.: 8421523-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7624020J-0 EC0463 / 16 114 x 180 mm

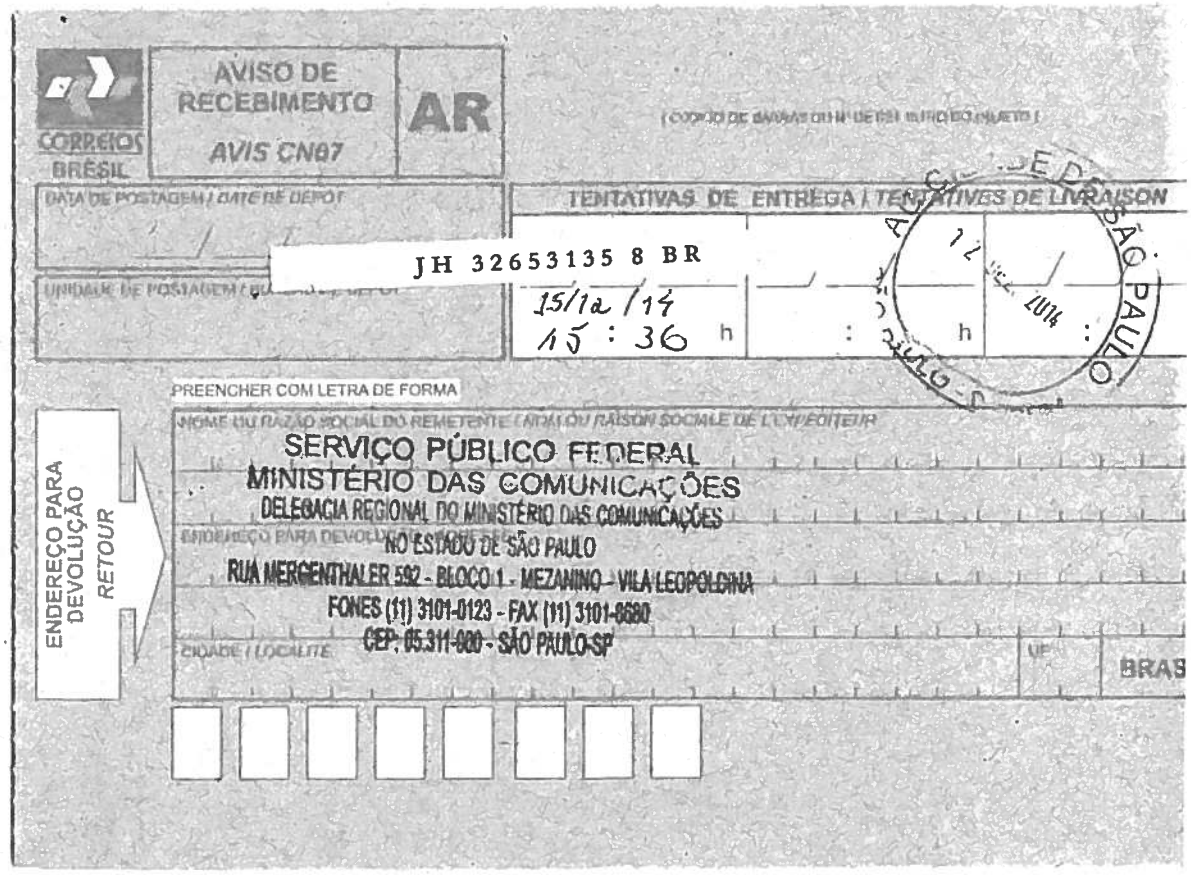

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT

JH 32653135 8 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

15/12/14
15 : 36 h

/ / 2014
: h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MERGENTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680
CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

CIDADE / LOCALITE

UF

BRAS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO
RÁDIO ALTITUDE FM - 87,9 MHz – ZYC 889
Av. Alberane Cunha, nº 315, Bairro Santa Rita
e-mail: altitudefm@ibest.com.br
Fone: (32) 8454-00-77
Liberdade/MG

53300.0027-39/2015-63
19/01/15

Liberdade, 08 de janeiro de 2015.

Ilmo(s). Sr(s).
Dr. Thiago Galvão,
DD. Delegado Regional do Min. das Comunicações – SP;
Dra. Tereza Kioko Taira Odubaru
DD. Advogada Delegacia Regional do Min. das Comunicações - SP
São Paulo – SP
CEP: 05.311-900

Senhores,

Em atendimento a solicitação contida no **Ofício nº 19732/2014/SEI-MC**, que trata do **"Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.058110/2011-98"**, é que ora estamos enviando em anexo, documentação solicitada.

Atenciosamente,

Paulo Marcelo Barbosa Lima
Presidente da Associação Comunitária
Libertense de Radiodifusão -ACLR

Fez uma rápida explanação do segundo tópico citado no Edital de convocação, através do qual discorre sobre Radiodifusão comunitária, digo, a necessidade de adequar o estatuto desta ASSociação, às normas legais que regem sobre Radiodifusão comunitária. Dito isto, o Sr. Presidente em exercício, colocou em deliberação, a necessidade de incluir no Art. 4º do Estatuto, o seguinte inciso: "I) A finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão comunitária, conforme a legislação vigente;" o que foi de imediato aprovado e não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente em exercício deu por encerrada a reunião e eu, Simone Aparecida Amaral Giffoni, Secretária desta Assembléia lavrei a presente ata que lida, discutida e aprovada vai assinada por mim e demais presentes. Liberdade MG, 04 (quatro) de abril de 2013 (dois mil e treze).

Simone Aparecida Amaral Giffoni Pereira

Luiz Cláudio Amaral Giffoni

Paulo Celso Gobbo Araujo

Ricardo Rezende de Araujo

Rogério Luiz Amaral Giffoni

Serviço Registral de
Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
R Jonas Benfica, 126
Aiuruoca MG
Maria Amélia Amaral
Oficial
Beatriz Santos
Escrevente

Lista de presentes a esta Assembléia Geral Extraordinária, visando a eleição para Composição da nova diretoria, nos termos do Edital de Convocação de 03 de Janeiro de 2015, afixado nesta sede e em local público, conforme subscrevem abaixo:

Luiz Cláudio Amaral Giffoni

Simone de J. Giffoni Pereira

Paulo Célio Giffoni Araújo

Rionor Regnet de Araújo

Antônio Marcelo Barbosa Pinto

Rogério Luiz Amaral Giffoni

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, Convocada Através de Edital Publicado no dia 03 (três) de Janeiro de 2015 (Dois mil e Quinze), Para Eleição da Nova Diretoria desta Entidade Aos sete dias do mês de Janeiro de 2015 (dois mil e quinze), as 20:00 (Vinte Horas), Reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os membros associados da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, para cumprirem o pauta do Edital de Convocação publicado em 03 (três) de Janeiro de 2015 (dois mil e quinze). O Sr. Presidente em exercício da associação deu início aos trabalhos convidando o Sr. Luiz Cláudio Amaral Giffoni, para secretariar a assembléia. De imediato agradeceu a presença de todos e em seguida fez a leitura da "Ordem do Dia" do Edital de Convocação e após verificar a presença necessária de associados para realização da eleição visando à escolha da nova Diretoria da Associação, o Sr. Presidente em exercício comunicou a existência de "Chapa Única" para Composição da nova Diretoria para o triênio 2015/2018, nos termos do Art. 15 § 5º, do Estatuto da Associação. Imediatamente deu início à votação da nova diretoria o que de imediato foi aprovada por Unanimidade. Após a eleição da nova diretoria o Sr. Presidente em exercício comunicou a todos a seguinte composição desta: Presidente: Paulo Marcelo Barbosa Pinto; Vice-Presidente: Antônio Marcelo Barbosa Pinto; Secretário: Luiz Cláudio Amaral Giffoni e Tesoureiro: Paulo Célio Giffoni Araújo. Após conhecidos os eleitos, o Sr. Presidente em exercício oficializou a posse dos novos membros da Diretoria da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente em exercício deu por encerrada

a reunião e eu, Luiz Cláudio Amaral Giffoni, secretário, lavrei a presente Ata que lida, discutida e aprovada, foi assinada por mim e demais presentes. Liberdade, 07 (sete) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

Luiz Cláudio Amaral Giffoni

Simone de Fátima Giffoni Pereira

Paulo Celso Giffoni Araújo

Ramon Rezende de Araújo

Rogério Luiz Amaral Giffoni

Protocolado Livro 2 Sob Nº 0[illegible]

Registrado Livro 2 Sob Nº 335

Aiuruoca, 06 de 01 de 2015

Beatriz de Fátima Santos Substituta

OFICIAL DE TIT. E DOCUMENTOS

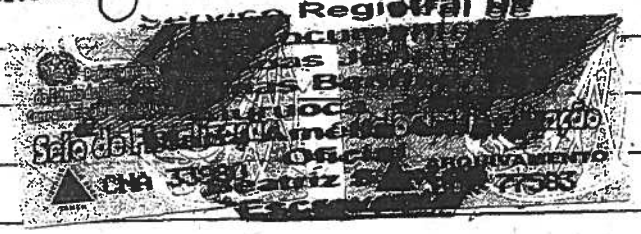

Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
R Jonas Benfica, 126
Aiuruoca - MG
Maria Amélia Amaral
Oficial
Beatriz Santos
Escrevente

Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
R Jonas Benfica, 126
Aiuruoca - MG
Maria Amélia Amaral
Oficial
Beatriz Santos
Escrevente

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO, CONVOCADA ATRAVÉS DE EDITAL PUBLICADO NO DIA 03 (três) DE JANEIRO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE), PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DESTA ENTIDADE.

Aos sete dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), às 20:00 (vinte horas), reunirão-se em Assembléia Geral Extraordinária, os membros associados da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, para cumprirem a pauta do Edital de Convocação publicado em 03 (três) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze). O Sr. Presidente em exercício da associação deu início aos trabalhos convidando o Sr. Luiz Cláudio Amaral Giffoni, para secretariar a assembléia. De Imediato agradeceu a presença de todos e em seguida fez a leitura da "Ordem do Dia" do Edital de Convocação e após verificar a presença necessária de associados para realização da eleição visando à escolha da nova Diretoria da Associação, o Sr. Presidente em exercício comunicou a existência de "Chapa Única" para composição da nova Diretoria para o Triênio 2015/2018, nos termos do Art. 15, § 3º, do Estatuto da Associação. Imediatamente deu início à votação da nova diretoria o que de imediato foi aprovada por unanimidade. Após a eleição da nova diretoria o Sr. Presidente em exercício comunicou a todos a seguinte composição desta: **Presidente: Paulo Marcelo Barbosa Lima; Vice-Presidente: Antônio Massilon Barbosa Lima; Secretário: Luiz Cláudio Amaral Giffoni e Tesoureiro: Paulo Célio Giffoni Araújo.** Após conhecidos os eleitos, o Sr. Presidente em exercício oficializou a posse dos novos Membros da Diretoria da Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente em exercício deu por encerrada a reunião e eu, Luiz Cláudio Amaral Giffoni, Secretário, lavrei a presente Ata que lida, discutida e aprovada, vai assinada por mim e demais presentes. Liberdade, 07 (sete) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

01.598.355/0001-90
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO
AV. ALBERANE CUNHA,
SANTA RITA · CEP 37350-000
LIBERDADE - MG

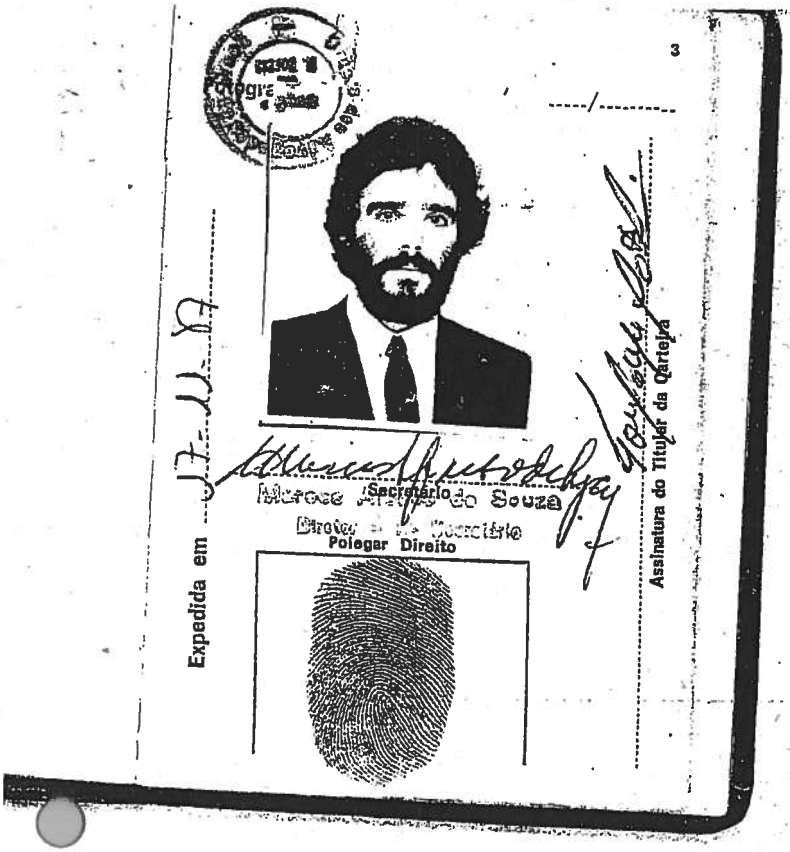

3

Expedida em 17-11-87

Assinatura do Titular da Carteira

Secretário

Polegar Direito

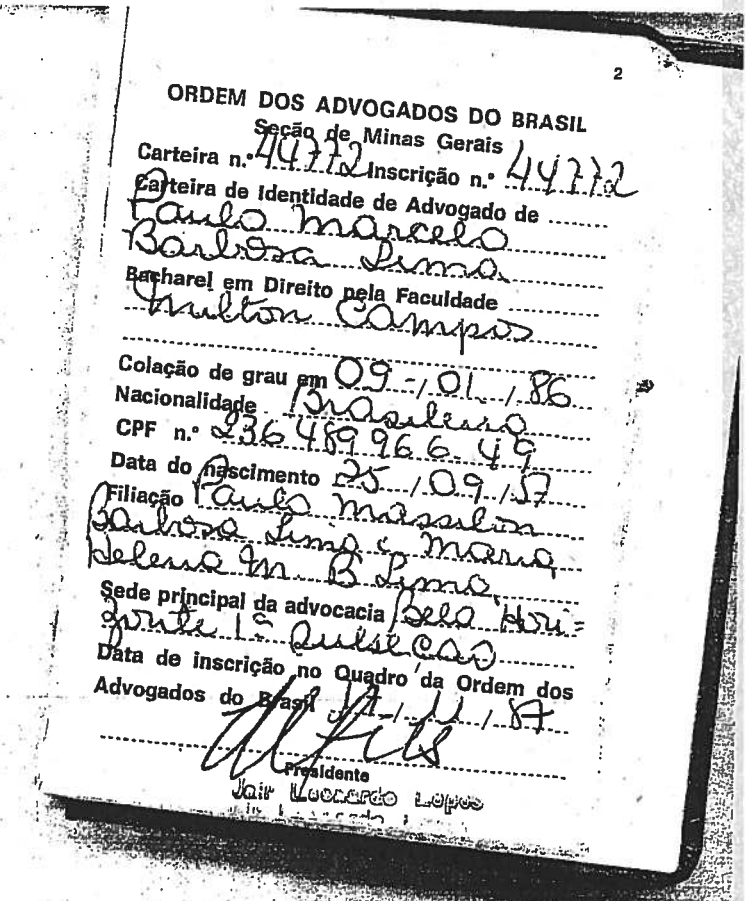

2

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção de Minas Gerais

Carteira n.º 44772 Inscrição n.º 44772

Carteira de Identidade de Advogado de Paulo Marcelo Barbosa Lima

Bacharel em Direito pela Faculdade Milton Campos

Colação de grau em 09/01/86

Nacionalidade Brasileiro

CPF n.º 236 489 966 49

Data do nascimento 25/09/57

Filiação Paulo Nascimento Barbosa Lima e Maria Helena M. B. Lima

Sede principal da advocacia Belo Horizonte

Data de inscrição no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil 17/11/87

Presidente

Jair Lucindo Lopes

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

236.489.966-49

PAULO MARCELO BARBOSA LIMA

25/09/1957

CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

CART. N.º 39.658/D REG. N.º 39.658 EXPEDIDA EM 02/01/86

NOME ANTONIO MASSILON BARBOSA LIMA* * *
* *

FILIAÇÃO Paulo Massilon Barbosa Lima e Maria Helena Mendes Barbosa Lima.* * * * * *

NACIONALIDADE Brasileiro NATURAL DE Liberdade/MG
NASCIDO A 21/07/53 REGISTRO CIVIL * * * * * *

ENGENHEIRO CIVIL
TÍTULO DE HABILITAÇÃO

PRESIDENTE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARMAS DA REPÚBLICA E CORES NACIONAIS

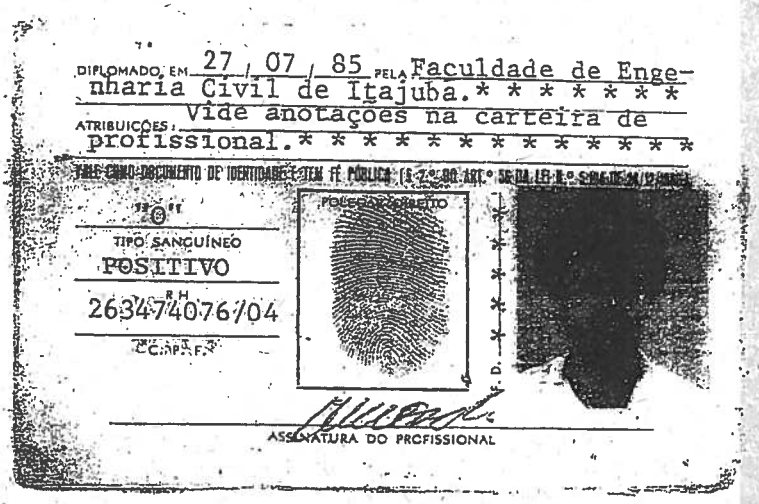

DIPLOMADO EM 27/07/85 PELA Faculdade de Engenharia Civil de Itajuba.* * * * * * *

ATRIBUIÇÕES: Vide anotações na carteira de profissional.* * * * * * * * * * * * * * *

ESTE CARTÃO DOCUMENTO DE IDENTIDADE TEM FÉ PÚBLICA (§ 2.º DO ART.º 5º DA LEI 5.º 5.194 DE 24/12/66)

"O"
TIPO SANGUÍNEO
POSITIVO
RH
2634740767/04
C.I.P.F.

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ANTONIO MASSILON BARBOSA LIMA
NOME

Paulo Massilon Barbosa Lima
FILIAÇÃO Maria Helena Mendes Barbosa Lima

Liberdade-MG
NATURALIDADE

21/07/1953
DATA DE NASCIMENTO

30/05/1972
DATA DA EXPEDIÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

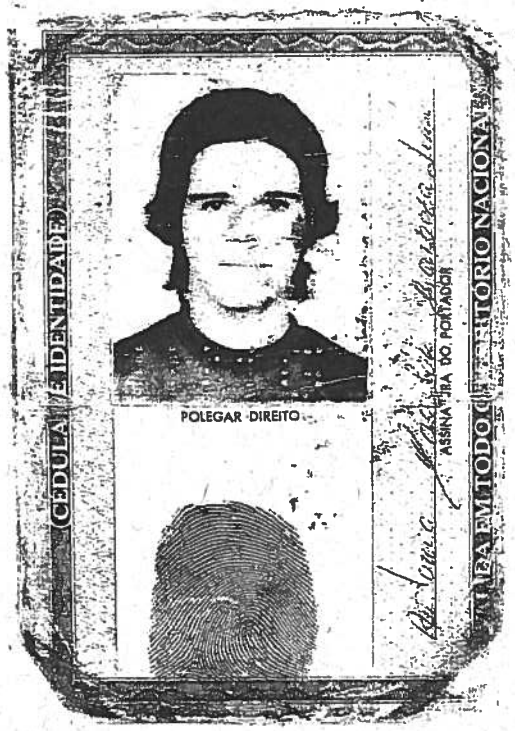

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-8.900.270 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/2004

NOME
LUIZ CLAUDIO AMARAL GIFFONI

FILIAÇÃO
JOSE CARMINE ROMANO GIFFONI
MARIA BELA DO AMARAL GIFFONI

NATURALIDADE
AIURUOCA-MG

DATA DE NASCIMENTO
20/9/1976

DOC. ORIGEM NASC. LV-20A FL-24
LIBERDADE-MG

CPF
033278856-30

PII-1241 ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PII 1241

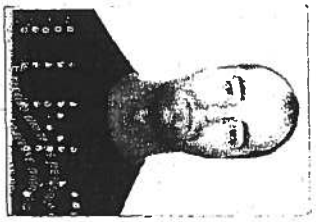

Luiz Claudio Amaral Giffoni
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Luiz Claudio Amaral Giffoni
LUIZ CLAUDIO AMARAL GIFFONI

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/06/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUIZ CLAUDIO AMARAL GIFFONI

Nº de Inscrição
033278856-30

Data do Nascimento
20/09/76

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-8.011.248

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/06/1995

NOME
PAULO CELIO GIFFONI ARAUJO

FILIAÇÃO
MILIVALDE ARAUJO
DIRCE ROMANO GIFFONI ARAUJO

NATURALIDADE
LIBERDADE-MG

DATA DE NASCIMENTO
28/8/1973

DOC. ORIGEM NASC. LV-19 FL-154
LIBERDADE-MG

028217206-88

BELO HORIZONTE
PII-1257

MÁRCIO BARROSO DOMINGUES
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

Destinatário:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
Rua Mergenthaler, 592 – Bloco 1 - Mezanino - Vila Leopodina
CEP: 05.311-900 – São Paulo - SP

A. R.

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / *WEIGHT (kg)*
0,062
RA 73266049 9 BR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO
Representante: Paulo Marcelo Barbosa Lima
Avenida Alberane Cunha nº 315 – Bairro Santa Rita
Liberdade – MG
C.E.P. 37.350-000

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSAO**

CNPJ: **01.598.355/0001-97**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:26:25 do dia 18/11/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/12/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSAO**

CNPJ: **01.598.355/0001-97**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:26:25 do dia 18/11/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/12/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Ministério das Comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memo. nº 242/2015/SEI-MC

São Paulo, 03 de fevereiro de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga**

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Entidade	CNPJ	Localidade
1. Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural, Educativa e Artística de Brumadinho	02.423.162/0001-68	Santo Antonio das Missões/RS
2. Associação Beneficente e Cultural "Frei Odorico Virga"	01.609.339/0001-52	Fronteira/MG
3. Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão	02.622.316/0001-40	Lauro Muller/SC
4. Associação Cultural Comunitária dos Moradores do Sales Oliveira	02.610.317/0001-16	Sales Oliveira/SP
5. Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão	01.598.355/0001-97	Liberdade/MG
6. Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM	02.574.235/0001-12	Lages/SC
7. Associação Rádio Comunitária Feitoria FM	02.677.155/0001-92	São Leopoldo/RS
8. Associação e Movimento Comunitário de Caruaru	02.368.313/0001-22	Caruaru/PE
9. Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Cidade	01.603.363/0001-08	General Salgado/SP
10. Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho Brito	02.823.639/0001-00	Sabará/MG
11. Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio MG	02.030.381/0001-87	Capitólio/MG

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 03/02/2015, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0356396** e o código CRC **216190D7**.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Liberdade
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Liberdade
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO
Nome Fantasia: ALTITUTE FM
Logradouro: AV. ALBERANE CUNHA, 285 - SANTA RITA
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.598.355/0001-97
Bairro: SANTA RITA
Número: S/N
Fax: Não Informado

⊞ Dados da Outorga

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão-	Natureza
19	Portaria	MC	02/02/2000	04/02/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
366	Decreto Legislativo	CN	26/09/2001	27/09/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur.
19707	ATO	SCM	08/10/2001	23/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

53516.005342/2012	Super Rádio Deus e Amor Ltda	OM	Curitiba	PR	Multa	7.310,90	Item 21 do art. 122 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 446, de 18/4/2013	Portaria MC nº 562/2011
53528.006928/2012	Rádio Tramandaí Ltda	OM	Tramandaí	RS	Multa	16.449,53	Art. 5º da Portaria nº 26/96	Portaria DEAA nº 447, de 18/4/2013	Portaria MC nº 562/2011

OCTAVIO PENNA PIERANTI

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 684, de 15 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas às penalidades de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.014145/2011	Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida	RADCOM	Itumbiara	GO	Multa	979,59	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 448, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.009428/2011	Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão	RADCOM	Pratápolis	MG	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 449, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.009425/2011	Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de Rio Casca	RADCOM	Rio Casca	MG	Multa	979,59	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 450, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.004076/2011	Associação das Entidades da Pró Rádio Cidade	RADCOM	Camapuã	MS	Multa	1.197,28	Inciso XV do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 451, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.009427/2011	Associação Comunitária Rádio Educativa Alvorada FM	RADCOM	Nova Alvorada do Sul	MS	Multa	979,59	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 452, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.010285/2011	Associação Comunitária e Cultural de Salete/SC	RADCOM	Salete	SC	Multa	979,59	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 453, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.009656/2011	Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão	RADCOM	Liberdade	MG	Multa	979,59	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 454, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.052678/2011	Associação Comunitária Teutônia	RADCOM	Teutônia	RS	Multa	979,59	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 455, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.010253/2011	Associação Cultural O Caminho	RADCOM	Bragança Paulista	SP	Multa	979,59	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 456, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.001583/2012	Associação Comunitária A Voz de Penedo	RADCOM	Penedo	AL	Multa	587,75	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 457, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.011803/2012	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ilhabela	RADCOM	Ilhabela	SP	Multa	587,75	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 458, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.001792/2012	Associação Comunitária de Tanhaçu Para o Desenvolvimento Cultural e Artístico	RADCOM	Tanhaçu	BA	Multa	587,75	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 459, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.050347/2012	Associação Comunitária de Ananás	RADCOM	Ananás	TO	Multa	718,37	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 460, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.001576/2012	Associação Comunitária de Difusão Ramal Livre	RADCOM	Jaboticabal	SP	Multa	587,75	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 461, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.020360/2012	Associação Comunitária Rádio Club FM A Voz de Nazaré	RADCOM	Manacapuru	AM	Multa	2.398,89	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 462, de 19/4/2013	Portaria MC nº 562/2011
53000.042781/2012	Associação Cidadã	RADCOM	São Paulo	SP	Multa	587,75	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 463, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.007889/2011	Associação Comunitária de Cruzeiro Vale FM de Radiodifusão	RADCOM	Cruzeiro	SP	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 464, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.009434/2011	Associação Comunitária e Cultural Castelense de Monte Castelo	RADCOM	Monte Castelo	SC	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 465, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.036271/2010	Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Piquete	RADCOM	Piquete	SP	Multa	587,75	Inciso XVII do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 466, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.027928/2011	Associação Comunitária do Periperi e Adjacências	RADCOM	Caetité	BA	Multa	2.155,10	Incisos XII e XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 467, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.054695/2010	Associação Verde E Vida	RADCOM	Itapuí	SP	Multa	2.176,87	Incisos XV e XVI do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 468, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.034475/2011	Rádio Tamengo FM Ltda	FM	Corumbá	MS	Multa	3.831,29	Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEAA nº 469, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.053785/2010	Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Dolores Alcântara	FME	Cascavel	CE	Multa	2.295,04	Art. 3º da Portaria Interministerial nº 651/99 e item 17 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 470, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.022351/2011	S/A Rádio Guarani	FM	Belo Horizonte	MG	Multa	6.567,92	Alínea "h" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 471, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.029805/2011	Rádio Excelsior S/A	OM	São Paulo	SP	Multa	3.918,36	Alínea "e" do art. 63 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEAA nº 472, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.049832/2010	Fundação Evangélica Trindade	TVE	São Paulo	SP	Multa	7.525,76	Alínea "h" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 473, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.061346/2010	Rádio Cultura de Curitiba Ltda	OM	Curitiba	PR	Multa	2.854,81	Alínea "h" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 474, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.008219/2011	Associação de Moradores e Amigos do Morro de São Jorge	RADCOM	Macaé	RJ	Multa	957,82	Inciso II do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 475, de 19/4/2013	Portaria MC nº 858/2008

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013042200059

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo n°: **53900.006498/2015-21**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO**

Em atenção ao Memorando n° 242/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53524.000821/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise de Informe da Anatel; • Irregularidade apurada: Item 19.2.6 da Norma 01/2011 c/c art. 6º da Portaria MC nº 26/1996 (data de ocorrência: 29/01/2013).
Registros de PAIs concluídos	53000.009656/2011	• PAI encerrado. • Portaria nº 454, de 19/04/2013, publicada no Diário Oficial da União de 22/04/2013 - MULTA (0367981); • Infração: Art. 40, inciso XV, do Decreto nº 2.615/1998 (data de ocorrência: 15/11/2010).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 18/02/2015, às 17:42, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0365420** e o código CRC **6396E3A3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 263.474.076-04

Nome da Pessoa Física: ANTONIO MASSILON BARBOSA LIMA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:25:30** do dia **21/01/2015** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **EF29.75EC.3276.CF18**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 028.217.206-88

Nome da Pessoa Física: PAULO CELIO GIFFONI ARAUJO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:29:09:** do dia **21/01/2015** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **70FF.357C.0F1A.D4C8**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1927/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.058110/2011-98**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Liberdade/MG**, por meio da Portaria nº **19**, publicada no DOU de 04/02/2000, e Decreto Legislativo nº **366**, publicado no DOU de 27/09/2001.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 27/09/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 19/01/2012 (página 05 do evento SEI 0119252), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO

QUADRO DIRETIVO
PAULO MARCELO BARBOSA LIMA - Presidente ANTONIO MASSILON BARBOSA LIMA - Vice Presidente LUIZ CLAUDIO AMARAL GIFFONI - Secretário PAULO CELIO GIFFONI ARAUJO - Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 53 a 61 do evento SEI 0119252
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 02 a 05 do evento SEI 0330594 do documento 53900.002739/2015-63
		Ok, páginas 06 a 09 do evento SEI

3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	0330594 do documento 53900.002739/2015-63
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 07 do evento SEI 0119252
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, evento SEI 0347678
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 09 do evento SEI 0119252
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 126 a 128 do evento SEI 0119252

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0365420, processo anexado 53900.006498/2015-21.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 20/03/2015, às 10:52, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago D'arrola Pedrosa Galvao, Delegado**, em 20/03/2015, às 14:22, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/05/2015, às 13:57, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 12/05/2015, às 17:20, conforme art. 3°, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
N° de Série do Certificado: 1237852

Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 14/05/2015, às 16:45, conforme art. 3°, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
N° de Série do Certificado: 1237795

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0347602** e o código CRC **F4B44ED2**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058110/2011-98**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **27/09/2011,** a autorização outorgada à **Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Liberdade/MG**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058110/2011-98 e nº 53710.000745/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/09/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Liberdade/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 582 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.058110/2011-98

INTERESSADO: Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.
Preenchimento dos requisitos normativos.
Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico.

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão	Liberdade/MG	27/09/2001	27/09/2011	19/01/2012

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.

4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		p. 4, doc. 0119252, proc. 53000.058110/2011-98
1.1.	O requerimento é tempestivo?	X		p. 4, doc. 0119252, proc. 53000.058110/2011-98
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente,	X		p. 6, doc. 0119252, proc. 53000.058110/2011-98

	constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.				
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		X		Doc. 0343678, proc. 53000.058110/2011-98
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		X		p. 8, doc. 0119252, proc. 53000.058110/2011-98
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.		X		p. 47/55, doc. 0119252, proc. 53000.058110/2011-98
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		X		p.5, doc. 0330594, proc. 53900.002739/2015-63
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		X		p.6/9, doc. 0330594, proc. 53900.002739/2015-63
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.		X		p. 118/120, doc. 0119252, proc. 53000.058110/2011-98
9	Relatório de apuração de infrações.		X		Doc. 0365420, proc. 53900.006498/2015-21
9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?		X	Consta apenas aplicação de uma pena de multa, em razão de infração ao disposto no art. 40, XV, Dec. 2.615/1998 (transmissão de propaganda comercial) Consta também um Processo de Apuração de Infração em trâmite, em que se apura a irregularidade constante do item 19.2.6 da Norma 01/2011 c/c art. 6º da Portaria MC nº 26/1996.

5.Portanto, constatada a tempestividade do requerimento, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 08 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 14/07/2015, às 12:13, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0597345** e o código CRC **E1F99520**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1883 / 2015

PROCESSO: 53000.058110/2011-98

INTERESSADO: Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer nº 582/2015/SEI-MC.

2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 08 de julho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 14/07/2015, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0597361** e o código CRC **070D2CA6**.

PORTARIA Nº 2973/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058110/2011-98 e nº 53710.000745/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Liberdade/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:26, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0610554** e o código CRC **42E24DE1**.

EM Nº 461/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058110/2011-98**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **27/09/2011,** a autorização outorgada à **Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de**Liberdade/MG**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:26, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0610560** e o código CRC **8EA3FE89**.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2o Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3o do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.961, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001305/1998 e nº 53000.057294/2012-50, resolve:

Art. 1o Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE INHAMBUPE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Inhambupe/BA..

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2o Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3o do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.967, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070769/2013-84 e nº 53650.002328/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PARA O PROGRESSO DE ITAREMA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de ITAREMA/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.968, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001981/1998 e nº 53000.070758/2013-02, resolve:

Art. 1o Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Várzea Alegre /CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2o Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3o do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.969, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53600.000073/1998 e nº 53000.071620/2013-12, resolve:

Art. 1o Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BENTO MARQUES-COHAB, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tarauacá/AC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2o Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3o do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.973, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058110/2011-98 e nº 53710.000745/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Liberdade/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.974, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001781/1998 e nº 53000.056644/2011-80, resolve:

Art. 1o Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BATURITEENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baturité / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2o Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3o do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.975, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070495/2013-23 e nº 53820.000560/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO PAZ SERRANA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lages/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.977, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065326/2013-71 e nº 53790.000548/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNIDADE F.M. NOVO TEMPO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.978, DE 30 DE JULHO DE2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.017967/2013-10 e nº 53710.000942/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santos Dumont / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.979, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058945/2013-18 e nº 53103.000100/1999-76, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tracunhaém / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.980, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028473/2013-61 e nº 53640.000961/1998-78, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOVA ESPERANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cipó / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.981, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000051/1999 e nº 53000.069868/2013-13, resolve:

Art. 1o Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Divinópolis de Goiás/GO.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015080500205

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058110/2011-98**

Entidade: **Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2.973, de 30/07/2015, no Diário Oficial da União de 05/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Liberdade/MG, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º 53000.058110/2011-98, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/08/2015, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0653074** e o código CRC **C2D4242E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Assunto: Notificação (SIDOF)
De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]
Data: 06/08/2015 19:33:35
Destinatário: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, francidalva.leal@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Wendy Batista de Araujo
Data de Encaminhamento: 06/08/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: Não Consta
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00202 2015 Liberdade MG/RADCOM
Atividade: Avalia Documento e Define Destino

EM nº 00202/2015 MC

Brasília, 6 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

.1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058110/2011-98, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/09/2011,a autorização outorgada à Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Liberdade/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PARECER Nº 582 **/ 2015 /** SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.058110/2011-98

INTERESSADO: Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.

Preenchimento dos requisitos normativos.

Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	**Localidade**	**Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)**	**Termo final**	**Data de apresentação do requerimento**
Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão	Liberdade/ MG	27/09/2001	27/09/2011	19/01/2012

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.

4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	**Fls. / nº do doc.**
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		p. 4, doc. 0119252, proc. 53000.058110/2011-98
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		p. 4, doc. 0119252, proc. 53000.058110/2011-98
2.	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		p. 6, doc. 0119252, proc. 53000.058110/2011-98
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Doc. 0343678, proc. 53000.058110/2011-98
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		p. 8, doc. 0119252, proc. 53000.058110/2011-98
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		p. 47/55, doc. 0119252, proc. 53000.058110/2011-98
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		p.5,doc. 0330594, proc. 53900.002739/2015-63
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X		p.6/9,doc. 0330594, proc. 53900.002739/2015-63

8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X	Doc. 0365420, proc. 53900.006498/2015-21
9	Relatório de apuração de infrações	X	
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X	Consta apenas aplicação de uma pena de multa, em razão de infração ao disposto no art. 40, XV, Dec. 2.615/1998 (transmissão de propaganda comercial) Consta também um Processo de Apuração de Infração em trâmite, em que se apura a irregularidade constante do item 19.2.6 da Norma 01/2011 c/c art. 6º da Portaria MC nº 26/1996.

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 08 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DESPACHO nº 1883 / 2015

PROCESSO: 53000.058110/2011-98

INTERESSADO: Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer nº 582/2015/SEI-MC.

2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 08 de julho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano